

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 106

Brasília, terça-feira, 10 de junho de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
<b>MESA DIRETORA</b>		
Presidente: Benício Tavares (PTB)		
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)		
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)		
Suplente: Chico Floresta (PT)		
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)		
Suplente: Wigberto Tartuce (Bloco da Justiça Social) (Licenciado)		
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)		
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)		
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	João de Deus	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Arlete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB
<b>COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anilcéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT
<b>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
<b>COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
João de Deus	Brunelli	Bloco da Justiça Social
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Arlete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anilcéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL
<b>COMISSÃO DE SEGURANÇA</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	João de Deus	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB
<b>COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>		
Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
João de Deus	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

## Sumário

Atas .....	1
Errata de Ata .....	15
Comissões .....	15
Mesa Diretora .....	23
Atos Administrativos .....	28
Fiscal .....	30
Reconhecimento de Dívida .....	30
Extratos de Licitação .....	30

## Atas

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 14ª  
(DÉCIMA QUARTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 15 DE MAIO DE 2003.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputados Leonardo Prudente e Izalci Lucas.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas e 11 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 6 minutos.

### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei Complementar nº 31, de 2003, de autoria do Deputado Chico Vigilante.

- Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Projeto de Lei nº 433, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- Projeto de Lei nº 434, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Projeto de Lei nº 435, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Moção nº 142, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 360, de 2003, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 361, de 2003, do Deputado Chico Vigilante.
- Requerimento nº 362, de 2003, do Deputado Leonardo Prudente.
- Requerimento nº 363, de 2003, do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação nº 540, de 2003, de autoria do Deputado José Edmar.
- Indicação nº 541, de 2003, de autoria do Deputado José Edmar.
- Indicação nº 542, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Indicação nº 543, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Indicação nº 544, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Indicação nº 545, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Indicação nº 546, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Indicação nº 547, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 548, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 549, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 550, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 551, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 552, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 553, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 554, de 2003, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 31/2003**

(Do Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre os Direitos do Atleta Amador no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurado a todo atleta amador o direito à inviolabilidade de sua imagem, de sua integridade física e moral, não sendo permitida punição técnica ou advertência desrespeitosa, em competição ou fora dela, que lhe cause constrangimento.

Art. 2º Nas transferências de atletas para outros Estados, associações esportivas ou clubes, é vedada às entidades desportivas a cobrança de taxas, a qualquer título, que crie obstáculo ao direito do atleta amador à livre associação.

Parágrafo único. Protocolizado pelo atleta, ou seu representante legal, o pedido de transferência, a entidade desportiva terá um prazo de 48 horas para manifestação, sob pena de pagamento ao atleta de multa diária de um salário mínimo.

Art. 3º A todo atleta amador, maior de 16 anos, que esteja regularmente inscrito em uma Entidade de Administração Esportiva, há pelo menos dois anos, será assegurado o direito de voto para a escolha do presidente e dos diretores da respectiva entidade.

§ 1º Nos regulamentos eleitorais, ficará vedada a fixação de taxas ou de critérios técnicos de qualquer natureza, como pré-requisitos para a habilitação dos atletas ao exercício do direito de voto.

§ 2º Das comissões eleitorais deverão participar pelo menos um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal; um representante do Conselho Regional de Educação Física - 7ª Região; um representante dos atletas; um representante de cada chapa, sendo vedada a participação de membro da diretoria cujo mandato estiver em curso.

Art. 4º Nenhum atleta regularmente habilitado a participar de competições em âmbito local, nacional ou internacional será desligado de sua equipe ou impedido de participar de competições, por ato unilateral de presidente, técnico, ou diretor de Entidade de Administração Esportiva, sem que lhe seja comunicado, por escrito, os motivos do seu afastamento ou desligamento.

Parágrafo único. Do ato referido no caput desse artigo, será assegurado ao atleta amplo direito de defesa e de recurso nas instâncias da justiça desportiva, além do direito de apresentar recurso administrativo ao Conselho de Esportes da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 5º Nas competições de que participe, é assegurado ao atleta o direito de conhecer com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas a equipe de arbitragem, as chaves ou tabelas que compõem o evento esportivo.

Parágrafo único. Nas competições em que as chaves, tabelas e equipe de arbitragem sejam definidas no local, a escolha dar-se-á mediante sorteio com a presença de, no mínimo, um atleta de cada categoria ou equipe participante.

Art. 6º Nas atividades esportivas individuais ou coletivas, o atleta poderá solicitar, previamente, a substituição de um ou mais árbitros, se constatado que os mesmos são vinculados à associação ou equipe adversária, bem como se comprovado o seu impedimento, suspeição ou incompetência profissional.

Art. 7º As entidades desportivas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação dessa Lei Complementar, para proceder às alterações nos seus estatutos e regulamentos.

Parágrafo único. As entidades desportivas que não procederem às alterações no prazo previsto no caput desse artigo ficarão impedidas de receber do Governo do Distrito Federal, recursos financeiros de qualquer espécie, concessões de espaço físico, auxílios, doações e subvenções.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a promulgação da Carta Magna de 1988, os direitos individuais e coletivos passaram a ter um destaque institucional, o que resultou, posteriormente, na edição de diversas legislações específicas patrocinadoras da justiça social, entre as quais destacamos a que protege a criança e o adolescente, as que se referem aos direitos dos cidadãos da terceira idade, dos cidadãos negros e dos portadores de deficiência e, no âmbito da legislação esportiva, o estatuto do torcedor.

Em relação à área esportiva, é nitida a existência de um clamor nacional pela moralização e democratização do esporte em todos os níveis. A medida Provisória nº 79, que concede poderes ao Ministério Público para fiscalizar Clubes e Federações pode ser considerada uma das peças vestibulares contempladoras desse anseio. Mas este é apenas um início.

No amplo arcabouço normativo brasileiro, consideramos grave faltar aos atletas amadores, que com seus feitos elevam o nome e as glórias do nosso país, um instrumento de amparo e incentivo que lhes assegurem os direitos mínimos de cidadania.

No intuito de aliar os nomes dos clubes e dos seus patrocinadores, a estes atletas são impostos muitos deveres - treinar regularmente e competir, muitas das ve-



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Neli Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

zes, à exaustão, cumprir regulamentos disciplinares ditatórios, alguns abusivos e arbitrários, associar-se a uma federação e pagar taxas de competição, anuidades, taxas de transferência, taxas para receber prêmios -, e mínimos direitos, entre estes, o de receber parcas ajudas de custo.

É chegado o momento de a sociedade refletir sobre a realidade dos atletas amadores, não apenas sob a ótica da carência de patrocínio, de apoio material, de estrutura de treinamento, mas, também, sob a perspectiva cidadã de consecução dos seus direitos individuais, que inicia-se com o fim da relação semi-escravagista a que são submetidos pelas entidades de administração esportiva.

Esta iniciativa parlamentar vem atender aos anseios do Movimento pela Ética no Esporte do Distrito Federal e aos desejos de vários atletas de diversas modalidades esportivas.

Sala das Sessões, de maio de 2003

CHICO VIGILANTE  
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL) /2.003

Altera os parâmetros urbanísticos do Lote nº 6.580, do Setor de áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os parâmetros urbanísticos para o Lote 6.580, do Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/SO, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X, nos seguintes aspectos:

- I - Taxa Máxima de Ocupação - TmáxO = 39% (trinta e nove por cento);
- II - Taxa Máxima de Construção - TmáxC = 78% (setenta e oito por cento).

Parágrafo único - Fica permitido a instalação de cobertura, respeitados os demais parâmetros urbanísticos e o uso do imóvel.

Art. 2º Quando da implementação das alterações de que trata esta Lei Complementar, deverão ser considerados todos os procedimentos relativos à Estudo Prévio de Viabilidade Técnica - EPVT.

Art. 3º Aplica-se ao caso, no que couber, o instrumento da outorga onerosa, conforme previsto na Lei Complementar nº 294, de 27 de julho de 2000.

Art. 4º A presente Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo introduzir alterações nos parâmetros urbanísticos do Lote 6.580, do SAI/SO, onde se encontra edificado o Park Shopping, de forma a assegurar a geração de novos empregos para a sociedade e renda para os cofres públicos, na forma de tributos.

Se observarmos a dimensão do referido imóvel, chegaremos à conclusão que a alteração proposta pouco influenciará na sua ocupação, ou seja, não ferirá os parâmetros instituídos e tampouco causará prejuízos à ordem urbanística estabelecida para o Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, da RA X.

Temos ainda de levar em conta que a entrada em funcionamento do Metrô de Brasília proporcionou um aumento significativo na movimentação de pessoas no SAI/SO, e, logicamente, que os estabelecimentos comerciais e de prestação

de serviços nele instalados passaram a contar com um número maior de clientes, exigindo dos mesmos, quando possível, a ampliação de sua área edificada.

Como já dito, a proposição em questão contribuirá para incrementar, além das atividades produtivas, a geração de novos empregos e renda para o Distrito Federal, de maneira a atenuar, mesmo que modestamente, o nosso preocupante quadro social.

Ademais, a Constituição da República assegura poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto deste Projeto de Lei Complementar, conforme previsto em seus art. 30 e 32, *verbis*:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*(...)*

*VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*

*(...)*

*Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição. § 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Nesse mesmo diapasão estatui a nossa Lei Orgânica, que, dentre as competências privativas do Distrito Federal, previstas em seu art. 15, assevera o seguinte no inciso X:

*"Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:*

*(...)*

*X - elaborar e executar o plano diretor de ordenamento territorial e os planos diretores locais, para promover adequado ordenamento territorial integrado aos valores ambientais, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;"*

Adiante, a mesma LODF, garante poderes à Câmara Legislativa para legislar sobre a presente matéria, consoante disposto no inciso IX, do art. 58:

*"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*(...)*

*IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal."*

Além da sua importância quanto ao aspecto econômico e social, a presente proposição encontra amparo legal à sua tramitação na Câmara Legislativa, conforme comprovado pelos dispositivos legais trazidos à colação nesta justificativa.

Assim exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

PROJETO DE LEI PL 433/2003 2003.  
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos - PL.)

Torna obrigatória a instalação de equipamento de controle de velocidade, nos veículos que menciona.

Considerando o disposto no art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que estabelece como obrigatório para os veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo):

Considerando ser competência do Distrito Federal estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito. CF Art. 23, XII, e que o controle da velocidade nos veículos de transporte de passageiros se insere nesta política.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Os veículos que operam no Sistema Regular de Transporte Coletivo Convencional e no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal somente serão licenciados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF se dispuserem do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo, nas condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Parágrafo único.** O DETRAN-DF estabelecerá calendário de inspeção semestral para verificação do equipamento de que trata o caput.

**Art. 2º** O proprietário do veículo que for flagrado sem o equipamento de que trata o art. 1º, ou com este dispositivo em más condições de funcionamento, além das penalidades previstas na Lei nº 9.503, de 1997, ficará sujeito:

I - na primeira ocorrência, à suspensão da autorização ou permissão, até a regularização; e,

II - na reincidência, cancelamento da autorização.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá editar normas complementares para cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A disputa por passageiros e a ânsia de maximizar os ganhos, tem feito com que os condutores de veículos do Serviço de Transporte Alternativo de Passageiros cometam verdadeiras barbaridades, no trânsito. Freadas bruscas, fechadas, excesso de velocidade, parada na faixa de rolamento, são irregularidades que verificamos a todo momento.

Quando o Governo local resolveu autorizar o serviço de Transporte Alternativo, ele tinha duplo objetivo. O primeiro, e principal, foi o de permitir que moradores de localidades não servidas por linhas regulares pudessem ser atendidos por um transporte público de qualidade, e, em segundo plano, permitir que motoristas profissionais encontrassem nesta atividade uma fonte de renda. Entretanto, o que temos verificado é uma concorrência predatória, em que o respeito pelo passageiro e pelos demais autoritários tem ficado em segundo plano.

A proposição que ora submeto à consideração de meus ilustres pares tem por objetivo dar as autoridades de trânsito e ao Poder Concedente mais um instrumento que os ajude no cumprimento de sua missão legal, qual seja a de fazer com que os responsáveis pelo transporte de pessoas respeitem as leis de trânsito não colocando em risco a vida de seus clientes.

Ressalte-se que a Lei 9.503 de 1997 já obriga a instalação de tacógrafos nos veículos de transporte de passageiros com capacidade superior a 10 pessoas. O projeto de lei que ora apresento estabelece procedimentos administrativos para o cumprimento daquela determinação com a imputação de penalidade pelo seu descumprimento.

Por entender que esta proposição atende aos requisitos de relevância social, peço o apoio desta ilustre Assembleia para sua aprovação.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2003.

Fábio Barcellos  
Deputado Distrital  
PL

PROJETO DE LEI Nº PL 434 /2003 DE 2.003  
(Do Senhor Deputado ILALCI LUCAS - PFL)

Dispõe sobre o atendimento à saúde nas escolas que especifica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal, com número igual ou superior a dois mil e quinhentos alunos, manterão, obrigatoriamente, serviço médico de emergência funcionando em suas dependências.

**Parágrafo único** - O serviço médico de emergência de que trata o caput é destinado ao atendimento à saúde dos alunos, professores e demais servidores lotados nos estabelecimentos de ensino supracitados.

**Art. 2º** O serviço médico de emergência atenderá, ininterruptamente, em espaço próprio e nos turnos em que funcionar o estabelecimento público de ensino, durante todo o ano letivo.

**Art. 3º** As Secretarias de Educação e de Saúde do Distrito Federal poderão firmar acordo e, se necessário, contratar servidores, em caráter temporário, com vistas ao atendimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** O serviço médico de emergência de que trata esta Lei deverá manter ficha cadastral contendo as informações sobre a pessoa atendida, em especial àquelas relacionadas ao atendimento à saúde.

**Art. 5º** O funcionamento, o número de profissionais e demais atos complementares destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei serão regulados no prazo de noventa dias pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Buscamos, por meio do presente Projeto de Lei, assegurar atendimento emergencial à saúde da comunidade escolar nos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal, com mais de 2.500 alunos, de forma a estabelecer um novo e importante patamar na estrutura educacional oferecida a sociedade brasileira e, principalmente, garantir aos interessados um cuidado mais adequado à saúde.

É sabido que muitos são os casos de emergência médica ocorridos nas escolas da Rede Pública de Ensino, sobretudo nos centros de ensino e centros educacionais, os quais exigem um atendimento imediato, que, se não for realizado, comprometerá a saúde do "doente", podendo deixar seqüelas e até mesmo levar a óbito, logicamente que nos casos mais extremos.

E quando falamos em "casos extremos" não estamos apenas nos referindo àqueles oriundos de brigas no interior das escolas, frutos da violência que, infelizmente, as invadiu, mas, também, do acometimento de algum mal súbito a que estejam sujeitos alunos, professores e demais servidores dos estabelecimentos citados.

A proposta de nossa lavra busca justamente fazer com que as escolas públicas ofereçam uma nova realidade a sua comunidade, possibilitando que haja atendimento adequado à sua saúde nos casos mais emergentes, em todos os turnos em que os estabelecimentos funcionarem e durante todo o ano letivo.

Ademais, devemos ressaltar que a nossa Carta Magna é cristalina ao tratar do acesso ao atendimento à saúde, senão vejamos o que diz o seu art. 196:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Quanta a competência para legislar sobre a matéria, a mesma CF reza o seguinte em seu art. 24, XII, *verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*I - (...)*

*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"*

Nesse mesmo diapasão estatui a Lei Orgânica do Distrito Federal no seu art. 204 e 58, sendo que esse último assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre o tema:

*Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:*

*I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;*

*II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação;*

*§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica, e tem como condicionante e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.*

§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública e cabe ao Poder Público sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - (...)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;

Além da sua importância sob o ponto de vista social, pedagógico e, obviamente, de atendimento à saúde da comunidade aqui sobejamente referida, o Projeto de Lei de nossa autoria encontra a fundamentação legal com relação ao êxito de sua tramitação na Câmara Legislativa.

Assim exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

PROJETO DE LEI Nº PL 435/2003/03

(Autora: Deputada EURIDES BRITO)

*Dispõe sobre a imediata liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinado ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF a imediata emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, após o pagamento de taxas e/ou impostos e/ou multas inerentes aos veículos.

Art. 2º No ato do pagamento de taxas e/ou impostos e/ou multas, a autenticação mecânica efetivada pela instituição financeira credenciada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF será suficiente para a comprovação do pagamento.

Art. 3º Convênio entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e as Instituições Financeiras autorizará os cálculos e pagamentos em atraso do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no próprio Banco.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal fica obrigada a informar as instituições financeiras credenciadas a base de cálculo dos juros e correções monetárias referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A proposição apresentada busca corrigir distorção visível no atendimento dado aos cidadãos que buscam regularizar as pendências financeiras com o intuito de garantir a emissão da documentação obrigatória de seus veículos.

Um grande número de contribuintes, além de pagar suas taxas, impostos ou multas relativas ao seu veículo, precisa aguardar todo o processamento de informações entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e a instituição financeira credenciada, para que possa retirar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, o que pode durar até setenta e duas horas. O que é, convenhamos, um absurdo.

Cabe aos órgãos envolvidos, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e as Instituições Financeiras, melhorar seu sistema operacional e de informatização, buscando as confirmações dos pagamentos feitos pelos contribuintes de forma "on-line", adequando-se, desta forma, às necessidades do público, além de realizarem os devidos convênios necessários.

É de se salientar, que temos como premissa básica que o bom serviço público deve se adequar às necessidades do cidadão, e não o contrário como ocorre atualmente.

Espero contar com o apoio dos nobres pares, para corrigir tal distorção, melhorando assim ao dia-a-dia de nossos contribuintes.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2003.

Deputada EURIDES BRITO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 113/2003 03.

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Dennis Luiz Albuquerque de Seixas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Dennis Luiz Albuquerque de Seixas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Dennis Seixas, superintendente do ParkShopping desde agosto de 1994, nasceu em Parnaíba - Piauí, há 45 anos. Ainda recém nascido sua família se mudou para São Paulo, onde permaneceu até os nove anos. Depois de São Paulo, sua família foi para o Rio de Janeiro e após sete anos já estava morando em Brasília, cidade em que elegeu como sua.

Dennis Seixas concluiu o 2º grau na cidade e em 1976, ingressou no curso de Engenharia Civil na Universidade de Brasília. Logo após, sofrendo com as sucessivas greves na universidade decidiu pedir transferência para a Pace University em Nova York onde, até 1984, cursou Administração de Empresas com especialização em Marketing.

Logo após a conclusão de sua especialização retornou a Brasília, cidade que escolheu para se desenvolver profissionalmente.

Seu foco de trabalho sempre foi marketing, vendas e administração. Uma característica de sua personalidade é a eterna disposição para enfrentar desafios, pois admite não conviver bem com a rotina, o que expressa com a frase "Minhas melhores realizações sempre ocorreram quando me envolvia num projeto sobre o qual nunca tivera experiência prévia". No futuro, Dennis Seixas pretende se envolver com novos projetos, principalmente no ramo de consultoria, inclusive no mercado internacional.

Só no ano de 2002 venceu o Prêmio Profissionais do Ano e pela quarta vez consecutiva venceu o "Top of Mind". Neste ano, que só está começando, já foi eleito pela Associação dos Lojistas de Shopping o Superintendente do Ano.

Em razão do exposto e pelos relevantes serviços prestados, nada mais justa a presente homenagem.

Sala das Sessões, em de de 2003.

LEONARDO PRUDENTE  
Deputado Distrital

MOÇ 142/2003  
**MOÇÃO Nº 2003,**  
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o Governador do Distrito Federal Joaquim Domingos Roriz pela escolha de Helio Marcos Doyle para exercer o cargo de chefe de Gabinete de Articulação Institucional do Governador.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Governador do Distrito Federal Joaquim Domingos Roriz pela escolha de Helio Marcos Doyle para exercer o cargo de chefe de Gabinete de Articulação Institucional do Governador.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente moção tem como objetivo parabenizar o Governador do Distrito Federal pela escolha do jornalista Helio Doyle para assumir a chefia do Gabinete de Articulação Institucional.

Helio Doyle trata-se de um cidadão da maior respeitabilidade provada e comprovada por seu comportamento sempre ético. É jornalista experiente com passagens pelos principais órgãos de comunicação do país e do Governo do Distrito Federal.

Em face do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta casa, apoio a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

**BRUNELLI**  
 Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO N.º 360/2003 - 2003  
 (Do Dep. CHICO LEITE)

Requer informações do Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam **REQUISITADAS INFORMAÇÕES** do Exmo. Sr. JOSÉ GERALDO MACIEL, Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, para que S. Exa. esclareça o que se segue:

1. Qual a relação de parentesco, por consangüinidade, afinidade ou por adoção, na linha reta ou colateral, em qualquer grau, entre o Senhor **JOSÉ MACÊDO DE ANDRADE**, Diretor-Geral do DMTU-DF (Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal), e as seguintes pessoas **EXONERADAS**, em 14 de maio de 2003, as quais ocupavam cargo comissionado no referido Órgão?

- LÍVIA MACÊDO NUNES;
- SÍLVIA MARIA MACÊDO NUNES.

Deve-se especificar qual a relação de parentesco propriamente dita em relação a cada pessoa e a data de nomeação, posse e exercício.

2. Qual a relação de parentesco, por consangüinidade, afinidade ou por adoção, na linha reta ou colateral, em qualquer grau, entre a Senhora **FANY CARMO AGUIAR AMARAL MENDES**, Gerente de Apoio Operacional do DMTU-DF (Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal), e as seguintes pessoas **EXONERADAS**, em 14 de maio de 2003, as quais ocupavam cargo comissionado no referido Órgão?

- DANIEL AMARAL MENDES;
- FERNANDA AMARAL MENDES.

Deve-se especificar qual a relação de parentesco propriamente dita em relação a cada pessoa e a data de nomeação, posse e exercício.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe "in verbis":

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

.....  
**XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;**

**XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;"**

O Regimento Interno da CLDF, também, é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, no seu art. 15, incisos X e XI, "in verbis":

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

.....  
**X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"**

O presente requerimento de informações tem o fito de possibilitar o exercício do contraditório, eis que recebemos notícia da prática de nepotismo no referido Órgão, sendo que, após a protocolização de Requerimento de Informações similar, nos deparamos com a exoneração das pessoas citadas neste Requerimento, devendo, portanto, o Secretário de Transportes prestar os esclarecimentos ora solicitados.

É de todo imoral que cônjuges, companheiros e parentes de agentes públicos sejam nomeados para exercer cargo em comissão ou função de confiança no serviço público, numa relação nepotista às custas do dinheiro público.

Diante dos fatos aqui relatados, encontra-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar os esclarecimentos sobre o assunto em pauta, que se relacionam com o âmbito e competência da Câmara Legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

**Deputado CHICO LEITE**

REQUERIMENTO N.º 361/2003 - 2003  
 (Do Senhor Deputado Chico Vigilante - PT)

Requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei n.º 166/2003; n.º 167/2003; n.º 168/2003; n.º 169/2003; n.º 170/2003 e n.º 171/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos do art. 154, § 1º, a tramitação em conjunto dos projetos de lei abaixo especificados, todos de autoria do Deputado Fábio Barcellos:

- PL 166/2003 - Dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia do Varjão, Região Administrativa XXV, e dá outras providências;
- PL 167/2003 - Dispõe sobre a criação, estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia do Sudoeste/Octogonal, Região Administrativa XXIV, e dá outras providências.
- PL 168/2003 - Dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia de Sobradinho II, Região Administrativa XXIII, e dá outras providências.
- PL 169/2003 - Dispõe sobre a criação, estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia do Riacho Fundo II, Região Administrativa XXII, e dá outras providências.

- PL 170/2003 - Dispõe sobre a criação, estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia do Park Way, Região Administrativa XXI, e dá outras providências.  
 - PL 171/2003 - Dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da delegacia de polícia de Águas Claras, Região Administrativa XX, e dá outras providências.

**JUSTIFICAÇÃO**

Como pode-se verificar os Projetos de Lei (cópias em anexo) em pauta, tratam de matérias correlatas. Dessa forma, devem tramitar em conjunto conforme prevê o Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, de maio de 2003

Deputado **CHICO AIGILANTE**

**REQUERIMENTO N.º 362/2003 - 2003.**  
 (Do Sr. Deputado **LEONARDO PRUDENTE**)

**Requer convocação de sessão legislativa extraordinária, para discutir a construção do presídio federal de segurança máxima na cidade de Planaltina-DF.**

Requer nos termos do Art 135, § IV, "d" do Regimento Interno a convocação de sessão legislativa extraordinária, com a finalidade de discutir a construção do presídio federal de segurança máxima na cidade de Planaltina-DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

A população do Distrito Federal está apavorada diante da possível construção de um presídio federal de segurança máxima na cidade de Planaltina-DF.

Aliás, a construção de um presídio de segurança máxima exige utilização de critérios extremamente precisos, sendo que a sociedade brasileira vive momentos de perplexidade em face do paradoxo que é o atual sistema penal. De um lado, tem-se o avanço desenfreado da violência, a exigir como forma de combate o aumento das penas e, de outro, a superpopulação carcerária e as conseqüentes rebeliões, capazes de instalar uma verdadeira balbúrdia na Capital Federal que abraça os três poderes da República e as representações diplomáticas;

Com a construção deste presídio, certamente, os comparsas dos bandidos criarão raízes na região, o que conseqüentemente representa risco as autoridades aqui instaladas, bem como as autoridades de outros estados e países, freqüentes em nossa Capital, que serão alvo fácil para as mais diversas ações do crime organizado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres deputados para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em de de 2003.

**LEONARDO PRUDENTE**  
 Deputado Distrital

*(Handwritten signatures of various deputies)*

*(Handwritten signatures and initials)*

**REQUERIMENTO N.º 363/2003**  
 (Do Deputado **Jorge Cauhy**)

**Requer que seja tornada sem efeito a republicação da Lei Complementar nº 238, de 28 de julho de 1999.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência que seja tornada sem efeito a republicação da Lei Complementar nº 238, de 28 de julho de 1999, ocorrida no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de março de 2003, ou que a mesma seja novamente republicada, retornando ao texto original.

**JUSTIFICAÇÃO**

Devido a informações equivocadas, a Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII solicitou, através deste Gabinete Parlamentar, a republicação da Lei Complementar nº 238, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 29 de julho de 1999, alterando-se o endereço da incorporação de que ali tratava, o que foi feito conforme consta no DODF de 14 de março de 2003.

Apurado agora o equívoco, uma vez estar certa a publicação original, apresentamos o presente Requerimento para que seja desfeita a incorreção apresentada.

Sala das Sessões, de de 2003.

**JORGE CAUHY**  
 Deputado Distrital

**INDICAÇÃO N.º IND 540/2003 - 2003**  
 (Autor: Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PMDB**)

*Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de Posto Policial no núcleo Estância IV, de Planaltina.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de Posto Policial no núcleo habitacional "Estância IV", em Planaltina.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores do Estância IV, em Planaltina, reclamam a maior presença dos órgãos de segurança naquela localidade. É preciso intensificar as rondas ostensivas e aumentar o efetivo policial naquele condomínio, dia e noite, para dar tranquilidade e segurança àquela população e núcleos adjacentes.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2003

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

INDICAÇÃO N.º IND 541/2003 : 2003  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva, no núcleo habitacional Estância IV, em Planaltina.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva no núcleo habitacional "Estância IV", em Planaltina.

#### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Estância IV, em Planaltina, reivindica a construção de quadra de esportes, de preferência iluminada, que seria de grande utilidade especialmente para os jovens e adolescentes. Existe local disponível naquele núcleo e há grande carência de atividades de recreação, lazer e esportes.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2003

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

INDICAÇÃO N.º IND 542/2003 AL DE 2.003  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

*Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma do Centro Recreativo Bernardo Sayão e a sua transformação em Centro Cultural e Desportivo, localizado na EQNM 36/38, Setor "M" Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma do Centro Recreativo Bernardo Sayão e a sua transformação em Centro Cultural e Desportivo, localizado na EQNM 36/38, Setor "M" Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Centro Recreativo Bernardo Sayão é a única alternativa de lazer para a comunidade da EQNM 36/38, o qual, encontra-se, atualmente em péssimo estado de conservação, necessitando de reforma.

A comunidade da EQNM 36/38, reivindica, também, a transformação do referido espaço em Centro Cultural e Desportivo, de forma a possibilitar a apresentação de espetáculos artísticos e, logicamente, desportivos.

Assim, deve o Senhor Secretário de Esporte e Lazer envidar esforços no sentido de realizar as obras de reforma e transformação do referido Centro, atendendo, dessa maneira a um antigo pleito da mencionada comunidade.

Diante do exposto rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

INDICAÇÃO N.º IND 543/2003 DE 2.003  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

*Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma da Praça situada na EQNM 38/40, do Setor "M" Norte, em frente à Paróquia Imaculada Conceição, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma da Praça situada na EQNM 38/40, do Setor "M" Norte, em frente à Paróquia Imaculada Conceição, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Praça situada na EQNM 38/40, encontra-se em péssimo estado de conservação, fato este que tem causado um mal-estar nas pessoas que costuma frequentá-la.

Dessarte, deve o Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras envidar esforços no sentido de realizar as obras de reforma na referida praça, atendendo, assim, a um antigo pleito daquela comunidade.

Diante do exposto rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
Autor

INDICAÇÃO N.º IND 544/2003 J3.  
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

*Sugere ao Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal providências no sentido de promover a conserva do acostamento, a restauração do pavimento, a iluminação, e a sinalização da DF 001 (EPCT), do trecho que liga o balão do Colorado ao Lago Oeste.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal providências no sentido de promover a conserva do acostamento, a restauração do pavimento, a iluminação, e a sinalização da DF 001 (EPCT), do trecho que liga o balão do Colorado ao Lago Oeste.

**JUSTIFICAÇÃO**

A DF 001, também conhecida como Estrada Parque Contorno (EPCT), encontra-se, já há muito tempo, com trechos em estado de abandono. Inúmeros acidentes têm ocorrido, pelas péssimas condições de conservação do trecho que liga o balão do Colorado ao Lago Oeste, preocupando os motoristas que trafegam pela rodovia diariamente. Sem acostamento, com a iluminação deficiente, a EPCT tem sido responsável por 22,7% dos acidentes fatais no Distrito Federal.

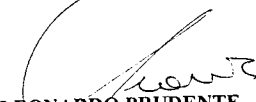
As placas existentes ao longo da pista são poucas, sem sinalização que indique a velocidade permitida, os motoristas abusam, trafegam a 110 km/h. Segundo noticiado pela imprensa local, a Companhia de Polícia Militar Rodoviária (CPRV), diz que 60 km/h é a velocidade ideal, tendo em vista a precariedade da pista.

A rodovia possui um tráfego intenso e nos quatro primeiros meses deste ano já ocorreram sete acidentes fatais e outras 91 pessoas ficaram feridas.

A EPCT virou uma estrada perigosa, registrando mais de um quinto dos acidentes fatais do Distrito Federal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital  
Líder PMDB

INDICAÇÃO N.º IND 545/2003/2003  
(Da Deputada EURIDES BRITO)

*Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a conclusão da pavimentação asfáltica da Quadra 100, entre as Quadras CL 101 e CL 102, em Santa Maria, Distrito Federal.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a conclusão da pavimentação asfáltica da Quadra 100, entre as Quadras CL 101 e CL 102, em Santa Maria, Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem a finalidade de sugerir à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a adoção de providências urgentes, no sentido de providenciar a conclusão da pavimentação asfáltica da Quadra 100, entre as Quadras CL 101 e CL 102, em Santa Maria. Tendo em conta as péssimas condições de trafegabilidade, na época das chuvas, em função das poças, lama, buracos e atoleiros que se formam, e, na temporada de seca, a poeira, que além de sujar, provoca problemas respiratórios na população, a providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira aquela população.

Vale ressaltar que o asfaltamento, ora solicitado, é uma reivindicação da comunidade local, visto que a conclusão da obra se encontra pendente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003.

  
Deputada Distrital EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º IND 546/2003/03  
(Da Deputada EURIDES BRITO)

*Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito - CON TRAN que torne obrigatória a visitação aos Centros de Politraumatizados ou similares dos Hospitais Públicos pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Conselho Nacional de Trânsito - CON TRAN que torne obrigatória a visitação aos Centros de Politraumatizados ou similares dos hospitais públicos pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A primeira habilitação, em muitos casos, é requerida por jovens de apenas 18 (dezoito) anos de idade, que não vivenciaram a gravidade das conseqüências de uma direção fora dos padrões legais. A inexperiência e imaturidade desses novos condutores poderão resultar, em acidentes que provocam lesões graves a si próprio ou a terceiros, sem falar nos inúmeros óbitos.

Esta proposta busca aproximar os futuros motoristas desta realidade, de que provavelmente já ouviram falar, mas, talvez, nunca puderam presenciar as tragédias que o trânsito pode acarretar.

A visitação será um momento de reflexão para esses futuros condutores, momento impar que poderá ser a linha tênue, entre a dor e uma condução de veículos consciente e segura.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2003.

  
Deputada EURIDES BRITO

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

IND 547/2003

INDICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ 2003  
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

*"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a pavimentação asfáltica da rua principal da Comunidade Vila Rabelo, na cidade de Sobradinho RA-V."*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar a pavimentação asfáltica da rua principal da Comunidade Vila Rabelo, na cidade de Sobradinho RA-V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo minimizar os problemas decorrentes das más condições da via. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes e exigem providências mais urgentes possíveis por parte do Estado, para maior comodidade dos que ali trafegam diariamente. A simples pavimentação do trecho em referência contribuirá sobremaneira para a melhoria da qualidade de vida daquela população, que há muito aguarda a benfeitoria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

  
Deputada ANILCEIA MACHADO  
PSDB

IND 548/2003  
INDICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ 2003  
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

*"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, o recapeamento asfáltico da rua 2, balão da Telebrasília, ao balão da rua 4, Região Administrativa de Sobradinho - RA - V."*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da rua 2, do balão da Telebrasília, ao balão da rua 04, na cidade de Sobradinho- RA- V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem como objetivo diminuir os problemas decorrentes das más condições da via, tendo em vista a grande incidência de buracos e remendos mal executados e sinalização precária. Diante do exposto conclamo aos nobres deputados o apoio a esta indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCELA MACHADO  
PSDB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
INDICAÇÃO Nº 548/2003  
(Da Sra. DEP. ANILCELA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a pavimentação asfáltica da Comunidade Catingueira - km 2, na cidade de Sobradinho- Região Administrativa RA- V".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar a pavimentação asfáltica da Comunidade Catingueira, km 2, na cidade de Sobradinho- RA- V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo diminuir os problemas decorrentes das más condições da via. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes e exigem providências mais urgentes possíveis por parte do Estado, no sentido de minorar as dificuldades vividas pela comunidade que ali reside. A simples pavimentação do trecho em referência contribuirá sobremaneira para a melhoria da qualidade de vida daquela população.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCELA MACHADO  
PSDB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
INDICAÇÃO Nº 550/2003  
(Da Sra. DEP. ANILCELA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências para construção de uma passarela para atendimento aos moradores do Setor de Expansão Econômica e Vila Dnoes na cidade de Sobradinho - RA- V."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências para construção de uma passarela para atendimento aos moradores do Setor de Expansão Econômica e Vila Dnoes, na cidade de Sobradinho RA- V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem o objetivo diminuir o número de ocorrências de acidentes, principalmente de crianças no percurso de suas casas até a escola, bem como os trabalhadores do Setor de Expansão Econômica, que muitas vezes colocam em risco suas vidas ao atravessarem a BR -020, considerada uma das mais perigosas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCELA MACHADO  
PSDB

INDICAÇÃO Nº 548/2003  
(Da Sra. DEP. ANILCELA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, a pavimentação asfáltica das ruas principais do Condomínio Buriti Sobradinho III, Região Administrativa - RA V."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar a pavimentação asfáltica das ruas principais do Condomínio Buriti Sobradinho III, Região Administrativa - V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores do Condomínio Buriti Sobradinho III vem sofrendo com os problemas decorrentes das más condições das ruas referentes. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes e exigem providências mais urgentes possíveis por parte do Estado, objetivando minorar as dificuldades vividas pela comunidade que ali reside.

Sendo dever legal do Estado dotar infra- estrutura as cidades, bem como, garantir a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, conclamo aos nobres deputados o apoio a esta indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCELA MACHADO  
PSDB

INDICAÇÃO Nº 552/2003  
(Da Sra. DEP. ANILCELA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências para iluminação da área verde do conjunto B-6 da quadra 02, na cidade de Sobradinho- Região Administrativa- RA V."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar a iluminação da área verde do conjunto B-6, da quadra 02, na cidade de Sobradinho -RA-V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A iluminação dessa área verde irá proporcionar mais segurança, evitando a incidência de ocorrências, facilitando aos transeuntes o livre acesso àquela área com maior segurança.

Sendo dever legal do Estado dotar infra- estrutura as cidades, bem como, garantir a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, conclamo aos nobres deputados o apoio a esta indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCELA MACHADO  
PSDB

INDICAÇÃO Nº **IND 553/2003**  
303  
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, o fechamento da avenida Contorno, compreendido entre o trecho Sodoso ao Sesi, para fins de lazer da população, aos domingos e feriados, com feira de arte e artesanato."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar o fechamento da avenida Contorno, compreendido entre o trecho Sodoso ao Sesi, para fins de lazer da população, aos domingos e feriados, com feira de arte e artesanato.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa proporcionar à população de Sobradinho melhores condições de lazer, conforto e comodidade, aliado ao efetivo funcionamento da feira de arte e artesanato, atendendo assim o disposto no art. 204, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:"

§ 1º - o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCEIA MACHADO  
PSDB

INDICAÇÃO Nº **IND 554/2003**  
303  
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo, a construção de uma escola de segundo grau no Setor de Mansões de Sobradinho- Região Administrativa- RA V."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, providências no sentido de realizar a construção de uma escola de segundo grau no Setor de Mansões de Sobradinho- Região Administrativa- RA - V.

#### JUSTIFICAÇÃO

A população estudantil desta área é bastante expressiva, e devido a distância sujeitam-se a caminhadas exaustivas para deslocamento à escola, dependendo inclusive de transporte que é muito precário, ficando conseqüentemente longas horas sem se alimentarem. De acordo com dados estatísticos, as dificuldades expostas têm contribuído, efetivamente, para o aumento do índice de evasão escolar.

Nos termos da Constituição e como prevê o art. 221 da Lei Orgânica do Distrito Federal a educação é direito de todos, dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCEIA MACHADO  
PSDB

#### 2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 242, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de

R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)". **NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

#### 3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Comunica que a Mesa Diretora irá normatizar a convocação de comissões e a distribuição de convites sem a aprovação do plenário.  
- Justifica a ausência do Deputado Carlos Xavier.

#### 4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 15ª  
(DÉCIMA QUINTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 20 DE MAIO DE 2003.**

#### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Fábio Barcellos.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 15 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 30 minutos.

#### 1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 - ORDEM DO DIA

**ITEM 13:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, e votação, do Projeto de Lei nº 242, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza

o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)". **APROVADO** com 11 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 10 ausências.

### 3 - ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se quinta-feira, 22 de maio, para a votação em 2º turno do PL nº 242/03.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(ACeC)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 16ª  
(DÉCIMA SEXTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 21 DE MAIO DE 2003.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Izalci Lucas.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 14 horas e 48 minutos.

**TÉRMINO:** 15 horas e 27 minutos.

#### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM ÚNICO:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 242, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)". **APROVADO** com 11 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 10 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 242, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 28.747.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

### 3 - ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 17ª  
(DÉCIMA SÉTIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JUNHO DE 2003.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Izalci.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 43 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas e 12 minutos.

#### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 219, de 2003**, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "Dispõe sobre o realinhamento das tabelas de vencimentos dos cargos integrantes das carreiras finanças e controle externo e administração pública do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências". **LIDO.**

(2º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 252, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS)".

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 240, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, que Institui o Programa Jovem Trabalhador e dá outras providências".

- Parecer contrário do relator da CAS, Deputado Fábio Barcellos, sobre as emendas de plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer contrário do relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, nos termos do parecer da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno, ressalvado o destaque. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Destaque à emenda nº 2. **REJEITADA** com 12 votos contrários e 5 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(4º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 219, de 2003**, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "Dispõe sobre o realinhamento das tabelas de vencimentos dos cargos integrantes das carreiras finanças e controle externo e administração pública do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, sobre a emenda apresentada. **LIDO**.

(5º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 365, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a edificação de monumento em logradouro público em frente à Embaixada da República Oriental do Uruguai, na Quadra 803, na Avenida das Nações, na Região Administrativa de Brasília (RA I)".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Odilon Aires. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(6º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 404, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a doação do imóvel que especifica à União Federal".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Peniel Pacheco, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(7º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 146, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Modifica a vigência e a eficácia de dispositivo de lei que especifica e dá outras providências". **LIDO**.

(8º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 219, de 2003**, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "Dispõe sobre o realinhamento das tabelas de vencimentos dos cargos integrantes das carreiras finanças e controle externo e administração pública do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Fábio Barcellos, sobre a emenda ao substitutivo. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Odilon Aires, sobre a emenda ao substitutivo. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, sobre a emenda ao substitutivo. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

### 3 – ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(AnCeCr)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 18ª  
(DÉCIMA OITAVA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 3 DE JUNHO DE 2003.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Izalci.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 19 horas e 13 minutos.

**TÉRMINO:** 19 horas e 16 minutos.

#### 1 – ABERTURA

**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 365, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a edificação de monumento em logradouro público em frente à

Embaixada da República Oriental do Uruguai, na Quadra 803, na Avenida das Nações, na Região Administrativa de Brasília (RA I)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 365, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a edificação de monumento em logradouro público em frente à Embaixada da República Oriental do Uruguai, na Quadra 803, na Avenida das Nações, na Região Administrativa de Brasília (RA I)". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

### 3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(AnOeCr)

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 19ª  
(DÉCIMA NONA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 4 DE JUNHO DE 2003.

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Benício Tavares.

**SECRETARIA:** Deputado Izalci.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas e 39 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 56 minutos.

### 1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 219, de 2003, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "Dispõe sobre o realinhamento das tabelas de vencimentos dos cargos integrantes das carreiras finanças e controle externo e administração pública do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(2º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 404, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a doação do imóvel que especifica à União Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(3º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

**Redação final do Projeto de Lei nº 219, de 2003,** de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "Dispõe sobre o realinhamento das tabelas de vencimentos dos cargos integrantes das carreiras finanças e controle externo e administração pública do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".

**Redação final do Projeto de Lei nº 404, de 2003,** de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a doação do imóvel que especifica à União Federal".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 252, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 252, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS)". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(6º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 240, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 3.073, de 17 de setembro de 2002, que 'Institui o Programa Jovem Trabalhador e dá outras providências'". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(7º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 240, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 3.073, de 17 de setembro de 2002, que 'Institui o Programa Jovem Trabalhador e dá outras providências'". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(8º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.133, de 2002, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

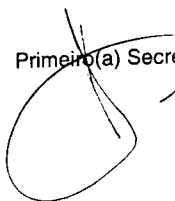
(9º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 146, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Modifica a vigência e a eficácia de dispositivo de lei que especifica e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

**3 - ENCERRAMENTO****Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



(VSN)

**Errata de Ata**

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA  
ERRATA**

Na ata sucinta da 5ª Sessão Extraordinária, de 25 de março de 2003, publicada no DCL nº 58, de 28 de março de 2003, pág. 30:

I - suprima-se a votação do Requerimento nº 73, de 2003, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, devido ao fato de o mesmo já ter sido votado na 19ª Sessão Ordinária, de 20 de março de 2003.

II - onde se lê:

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003, de autoria de vários deputados, que "Aprova a Proposta de Emenda Constitucional na forma do art. 60, III, da Constituição Federal".  
- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

Leia-se:

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003, de autoria de vários deputados, que "Aprova a Proposta de Emenda Constitucional na forma do art. 60, III, da Constituição Federal".  
- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 10 ausências.

**Comissões**

**DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES  
SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- **PROJETO DE LEI nº 013/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedades de policiais civis e militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 10/06/03**Último Dia:** 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 017/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre autorização à Polícia Civil do Distrito Federal para terceirizar a frota de veículos automotores.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 10/06/03**Último Dia:** 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 026/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui a Política de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 09/06/03**Último Dia:** 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 037/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que institui Programa Permanente de Qualidade Total para os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 10/06/03**Último Dia:** 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 042/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 05/06/03**Último Dia:** 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 058/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece atendimento especial à mulheres vítimas de estupro no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 05/06/03**Último Dia:** 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 064/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro - LIFAC.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 05/06/03**Último Dia:** 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 066/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a inclusão de livros de conhecimentos gerais, literatura, história do Brasil ou poesia nas cestas de alimentos do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, promovido pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 05/06/03**Último Dia:** 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 067/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga Unida de Futebol Amador de Samambaia - LUFAS.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 05/06/03**Último Dia:** 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 077/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 09/06/03**Último Dia:** 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 083/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia:** 09/06/03**Último Dia:** 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 099/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que acrescenta alíneas ao art. 2º da Lei nº 247, de 31 de março de 1992, que "dispõe sobre a seleção, coleta e destino dos resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 107/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a afixação de obras de arte nas estações do Metrô do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 111/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que assegura ao corpo discente e docente da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o Serviço de Fonoaudiologia Preventiva e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 120/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o Dia do Consumidor, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 172/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/06/03  
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 173/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que proíbe o uso da substância denominada ascarel no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/06/03  
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 208/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dá a denominação de Ponte Senador Lauro Campos à Ponte Costa e Silva e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 216/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/03  
Último Dia: 12/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 217/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 018/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 061/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/05/03  
Último Dia: 11/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 112/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 160/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a transferência da taxa iluminação pública das vias dos parcelamentos de solo urbano no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 180/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que isenta o pagamento das taxas e tarifas pelo fornecimento de água e energia elétrica, a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek - Memorial JK.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 186/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que altera a Lei nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens, disciplinando a permissão para sua exploração, determina o recadastramento das permissões concedidas para o serviço de táxi e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 194/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal, os desempregados e pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 196/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de renovação da Carteira Nacional de Habilitação aos servidores que menciona, quando no exercício comprovado da função de motorista do serviço público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 200/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o programa de prevenção precoce da fibrose cística do pâncreas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 255/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão dos procedimentos de auxílio, orientação e proteção a crianças e adolescentes que tenham sofrido violência, no conteúdo programático dos cursos de formação de Professores, Diretores, Orientadores e Administradores Escolares da Rede Pública e Privada do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 281/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa de Assistência Médica a Encarcerados, nas Delegacias de Polícia do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 442/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.665.089,00 ( seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/05/03  
Último Dia: 11/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 452/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que revoga o § 2º do art. 1º da lei nº 2.693/01, que "dispõe sobre a fixação de ambulantes na Estação Rodoviária de Brasília e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 453/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera a lei nº 2.510, de 29 de novembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, alterado pela lei 2.855, de 27 de dezembro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 456/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão de até 50% de desconto no pagamento de impostos devidos ao GDF, através de troca de notas fiscais emitidas pelo comércio local.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 480/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que dispõe sobre a redução do ISS que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 018/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a redução de multas de que trata a Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/06/03  
Último Dia: 23/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 033/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a utilização de até cinquenta por cento do valor de precatórios e passivos trabalhistas transitados em julgado para pagamento de dívidas contraídas por servidores do Governo do Distrito Federal junto ao Banco de Brasília (BRB).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 035/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a utilização de créditos líquidos e certos, de natureza trabalhista, decorrentes de condenações judiciais, devidos pela Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, a oportunidade de transacionar com o Distrito Federal a destinação

de no máximo 60% (sessenta por cento), do valor do seu crédito, para programas governamentais de desenvolvimento social.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- **PROJETO DE LEI nº 084/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o Programa Habitacional para o Servidor Militar da União, residente no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 361/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar a autoria intelectual nas propagandas de obras e edificações e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/05/03  
Último Dia: 11/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 461/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a permissão para a CAESB administrar o abastecimento d'água e esgotamento sanitário dos parcelamentos de solo - denominados condomínios horizontais.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 463/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA - XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 012/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que reserva a área que especifica para implantação do programa habitacional da Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa, no Guará.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- **PROJETO DE LEI nº 3194/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a instalação que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/05/03  
Último Dia: 11/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 231/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria carteira de doador de órgãos e institui atendimento preferencial na Rede Hospitalar Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- **PROJETO DE LEI nº 445/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a sistemática remuneratória dos integrantes da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, em extinção, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/06/03  
Último Dia: 20/06/03

- PROJETO DE LEI nº 451/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a implantação do Programa de Aperfeiçoamento Ocupacional BOLSA TRABALHO ESTÁGIO e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 455/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a instalação de caixas especiais, nos supermercados do Distrito Federal, para atendimento de gestantes, pessoas portadoras de deficiências físicas, e idosos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 457/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que fixa o monumento em Homenagem aos Militares Pioneiros de Brasília no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 462/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que cria o Programa Escola de Arte e Artesanato para a Terceira Idade do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 465/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a denominação do Pólo de Modas do Guarã.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 466/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos veículos integrantes da frota do serviço de transporte público coletivo e alternativo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 470/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que altera os Artigos. 1º, 3º, 4º, 5º, e os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 5º, da Lei nº 3.000, de 04 de julho de 2002, que Criou o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 472/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre ocupação de área pública pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 473/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Serviço de transporte Público Alternativo por Fretamento – STPAF/DF para atendimento dos condomínios horizontais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 474/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria linhas de transporte alternativo para

atender a "Cidade Estrutural" e a "Cidade do Automóvel" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 475/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria a Delegacia de Atendimento ao Idoso no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 034/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui o Programa de Apoio às Entidades de Assistência Social do Distrito Federal – PRO-DOAR dispondo sobre a doação voluntária de recursos financeiros para instituições filantrópicas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 117/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Reverendo JOHN WILLIAM GARRISON.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 118/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Reinhardt Adolfo Fuck.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 119/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Anaildes Maria de Sacramento Porcidônio.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 120/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Juraci Tremendani Santos.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 121/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Lizeti Dias Reis.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 122/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Ivonne de Araújo Eduardo.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 123/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Jorge André.

PRAZO PARA EMENDAS  
1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 124/03, de autoria

do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor André Tolentino da Gama.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 125/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Anna dos Santos Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 126/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Hamilton Cardoso da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 127/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Guiomar Muniz da Costa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 128/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Joaquim Gonzaga da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 129/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Eduardo Sabo Paes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 130/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Presbítero HAMILTON CAIRO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 131/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor SILAS SOARES DE SOUSA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 132/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Rossana Carneiro Gómez.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 116/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que veda a cobrança de débitos anteriores, não

lançados nas faturas telefônicas no prazo que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

- PROJETO DE LEI nº 448/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre normas para estacionamentos de universidades e faculdades no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 449/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o instituto das matrículas nos estabelecimentos privados de ensino médio e superior, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 459/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a divulgação de número telefônico pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

- PROJETO DE LEI nº 1265/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/03  
Último Dia: 12/06/03

- PROJETO DE LEI nº 447/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que assegura aos estudantes universitários a contagem, como jornada de atividade em estágio, das horas-aula ministradas em curso pré-vestibular popular, comunitário ou similar, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 450/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a criação da Bolsa Auxílio Capacitação Profissional para os cursos técnicos na Rede Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

- PROJETO DE LEI nº 468/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros para as escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 440/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem e monitoramento de áreas externas de estabelecimentos financeiros onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/05/03  
Último Dia: 10/06/03

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**- PROJETO DE LEI nº 1133/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que dispõe sobre a utilização de recursos hídricos superficiais e subterrâneos em locais não servidos por rede de abastecimento público, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 190/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/06/03  
Último Dia: 18/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 460/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que define e penaliza o desperdício de água e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 464/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, *que institui o Programa Complexo Olímpico Comunitário do Cruzeiro, na Região Administrativa do Cruzeiro, RA XI, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 467/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que permite a utilização de poços artesianos no abastecimento de água para clubes esportivos / recreativos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 469/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**- PROJETO DE LEI nº 471/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que obriga as empresas operadoras de serviços de telefonia celular do Distrito Federal a divulgar os índices de poluição eletromagnética emitida pelas torres de antenas.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/06/03  
Último Dia: 24/06/03

**NOTA**

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de

Constituição e Justiça, que será realizada no dia 12 de junho de 2003, quinta-feira, às 10:30 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 9 de junho de 2003

Beatriz B. Gomes  
Coordenadora

**PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 12/06/2003.**

I - LEITURA DA ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/06/03.

II - COMUNICADOS - SE HOUVER

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1. PL 444/2003**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: DEP. BRUNELLI

**2. PL 445/2003**

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR AUTÁRQUICO E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: DEP. RÔNEY NEMER

**3. PL 446/2003**

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: DEP. BRUNELLI

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE****DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

De ordem da Excelentíssima Sra. Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputada Arlete Sampaio, e em conformidade com o Ato da Presidente nº 01/2003, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que em 09/06/2003 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias ( art. 90 do RICLDF).

**PRAZO PARA PARECER: 24/06/2003**

**1. PL 2922/2002.**

**Ementa:** "Define conteúdos da disciplina Educação Ambiental e outros dispositivos."

**Autor (a):** Deputado Leonardo Prudente.

**Relatora (a):** Deputada Eurides Brito.

**2. PL 3167/2002.**

**Ementa:** "Dispõe sobre a destinação de 20% das consultas médicas na Rede Pública aos servidores do Distrito Federal."

**Autor (a):** Deputada Anilécia Machado.

**Relator(a):** Deputada Arlete Sampaio (Advogado).

**3. PL 38/2003.**

**Ementa:** "Dispõe sobre os serviços de verificação de óbitos e dá outras providências"

**Autor(a):** Deputado Brunelli.

**Relator(a):** Deputada Anilécia Machado.

**4. PL 436/2003.**

**Ementa:** "Dispõe sobre o direito à assistência dos pacientes de epilepsia."

**Autor(a):** Deputada Arlete Sampaio.

**Relator(a):** Deputado Izalci Lucas.

Dalva Aparecida de Mendonça Fajardo  
Coordenadora da CES

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**RESULTADO DA PAUTA DA 2ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Resultado da pauta da 2ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, realizada no dia 09 de Junho de 2003, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de Reunião das Comissões.

**1-Projeto de Lei nº 31/2003**

Ementa: "Altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de dezembro de 1994, que cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado João de Deus

Resultado: Parecer aprovado

**2. Projeto de Lei nº 63/2003**

Ementa: "Estabelece normas para a exposição e a comercialização de jogos eletrônicos com imagens de violência e dá outras providências."

Autor: Deputada Izalci Lucas

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Resultado: Retirado de pauta conforme MEMO/ASSP nº 076/03

**3. Projeto de Lei nº 78/2003**

Ementa: "Dispõe sobre a utilização de programas de computador pelo Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado João de Deus

Resultado: Concedido vistas de 05 dias ao Dep. Chico Floresta

**4. Projeto de Lei nº 175/2003**

Ementa: "Proíbe a utilização de alimentos geneticamente modificados na merenda escolar de escolas públicas do DF."

Autor: Deputado Gim Argello

Relator: Deputado Chico Floresta.

Resultado: Retirado de pauta

**5. Projeto de Lei nº 248/2003**

Ementa: "Dispõe sobre o recurso de água potável no Distrito Federal e dá outras providências."

Autora: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado João de Deus

Resultado: Pauta da próxima reunião

**6. Projeto de Lei nº 256/2003**

Ementa: "Dá nova redação à lei 347, de 04 de Novembro de 1992, que autoriza constituir a fundação de apoio à pesquisa do DF e dá outra providência."

Autor: Deputada Eliana Pedrosa.

Relator: Deputado Roney Nemer

Resultado: Pauta da próxima reunião

**7- Projeto de Lei nº 282/2003**

Ementa: "Dispõe sobre o uso econômico e cultural das áreas dos pontos de ônibus no Distrito Federal, e dá outras providências."

Autora: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Resultado: Pauta da próxima reunião

**8- Projeto de Lei nº 283/2003**

Ementa: "Isenta de pagamento de taxa que especifica as entidades religiosas, dá outras providências"

Autor: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Resultado: Pauta da próxima reunião

**9- Projeto de Lei nº 300/2003**

Ementa: "Dispõe sobre a composição de equipe multidisciplinar de que trata o artigo 15 da Lei 41, de 13 de Setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do DF e dá outras providências."

Autora: Deputado Odilon Aires.

Relator: Deputado Roney Nemer.

Resultado: Parecer aprovado

**10- Projeto de Lei nº 353/2003**

Ementa: "Altera a Lei nº 3038, de 29 de Julho de 2002, que 'Poibe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiques e similares em áreas públicas, e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul, RA XVI.'

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Roney Nemer.

Resultado: Parecer aprovado

**11- Projeto de Lei nº 371/2003**

Ementa: "Dispõe sobre a liberação de recursos do orçamento do Distrito Federal a entidades esportivas e atletas e dá outras providências."

Autor: Deputado Júnior Brunelli

Relator: Deputado Roney Nemer.

Resultado: Parecer aprovado

**12- Projeto de Lei Complementar nº 8/2003**

Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas que prestam serviços de locação e movimentação de containers destinados a retirada de resíduos sólidos e entulhos no Distrito Federal."

Autor: Deputado Gim Argello.

Relator: Deputado Chico Floresta.

Resultado: Pauta da próxima reunião

**13- REQUERIMENTO 006/2003**

Ementa: Requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a realização de uma Audiência Pública para debater a política de gestão de reciclagem de resíduos sólidos da Construção Civil no Distrito Federal.

Autores: Deputada Eliana pedrosa e deputado Roney Nemer.

Resultado: Aprovado

**14- IND. 434/2003**

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra Estrutura e obras do Distrito Federal o investimento de recursos na realização de obras de Infra Estrutura e saneamento básico na região do Gama RA II."

Autor: Deputado Izalci Lucas

Resultado: Aprovado

**15- IND. 437/2003**

Ementa: " Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a realização de varrições periódicas nas vias urbanas da região administrativa do Gama RA II. "

Autor: Deputado Izalci Lucas.

Resultado: Aprovado

**16- IND. 440/2003**

Ementa: " Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização nas áreas verdes do setor norte da região."

Autor: Deputado Izalci Lucas

Resultado: Aprovado

**17- IND. 447/2003**

Ementa: " Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal o plantio de árvores em todas as áreas verdes da região."

Autor: Deputado Izalci Lucas

Resultado: Aprovado

18- IND. 448/2003

**Ementa :** " Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal a revitalização e manutenção dos canteiros de flores localizados na região administrativa do Gama - RA II." **Autor:** Deputado Izalci Lucas **Resultado:** Aprovado

19- IND. 468/2003

**Ementa :** " Sugere ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação da arborização junto a estação de tratamento de esgoto - ETE da cidade do Recando das Emas RA XV. " **Autor:** Deputado Rôney Nemer. **Resultado:** Aprovado

20- IND. 528/2003

**Ementa :** " Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Brasília a padronização dos trailers, quiosques e similares instalados no Plano Piloto RA I." **Autores:** Deputado Izalci Lucas e Deputado Jorge Cauhy. **Resultado:** Aprovado

21- IND. 529/2003

**Ementa:** "Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Brasília a construção de pontos de apoio de serviços autônomos no plano Piloto - RA I. " **Autores:** Deputado Izalci Lucas e Deputado Jorge Cauhy. **Resultado:** Aprovado

22- IND. 533/2003

**Ementa:** "Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, a expedição de licenciamento ambiental com vistas à execução da obra de ligação entre a cidade de Samambaia - RA XII e o setor P/Sul de Ceilândia - RA IX." **Autor:** Deputado Carlos Xavier **Resultado:** Aprovado

23- IND. 541/2003

**Ementa :** "Sugere à Secretária de Infra-Estrutura e obras do Distrito Federal a construção de Quadra Poliesportiva, no Núcleo Habitacional Estância IV, em Planaltina." **Autor:** Deputado José Edmar. **Resultado:** Aprovado.

24- IND. 542/2003

**Ementa:** "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma do centro recreativo Bernardo Sayão e a sua transformação em centro cultural e desportivo, localizado na EQNM 36/38, setor "M" Norte, na região administrativa de Taguatinga - RA III." **Autor:** Deputado Izalci Lucas. **Resultado:** Pauta da próxima reunião

25- IND. 553/2003.

**Ementa :** " Sugere ao Poder Executivo por intermédio da secretária de Obras, o fechamento da avenida contorno, compreendido entre o trecho sodeso ao SESI, para fins de lazer da população, aos domingos e feriados, com férias de arte e artesanato." **Autor:** Deputada Anilceia Machado. **Resultado :** Pauta da próxima reunião

26- IND. 577/2003.

**Ementa :** " Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Taguatinga e roçagem do mato e a remoção de entulho da área pública situada entre o setro " M " Norte e a BR - 070 , na região Administrativa de Taguatinga - RA III. " **Autor:** Deputado Izalci Lucas. **Resultado :** Aprovado

27- IND. 580/2003

**Ementa :** " Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a realização das obras de reforma da quadra poliesportiva localizada na QNM 22/24, na região Administrativa de Ceilândia -RA IX." **Autor:** Deputado Izalci Lucas. **Resultado :** Aprovado

28- IND. 582/2003

**Ementa :** " sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e obras do Distrito Federal a realização das obras de revitalização do setor de diversões Sul, na região Administrativa de Brasília - RA I. **Autor:** Deputado Izalci Lucas. **Resultado:** Aprovado



**Eduardo Roberto das Chagas**  
Coordenador CDESCTMA  
MAT.15.862-14

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA - 05 DE MAIO DE 2003.**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de maio do ano de dois mil e três, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Rôney Nemer, foi aberta a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio ambiente - CDESCTMA da 4ª Legislatura, com a presença dos Deputados Chico Floresta e Augusto Carvalho, ambos membros titulares da Comissão.

O Sr. Presidente declara aberta a reunião e franqueia a palavra aos deputados presentes para comunicados. O Deputado Chico Floresta apresenta suas desculpas pelas ausências à algumas reuniões, explicando que recentemente foi pai, alterando, assim, sua rotina diária. O Deputado Rôney Nemer agradece e o parabeniza, Dando prosseguimento, passa à leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária. O Deputado Augusto Carvalho pede dispensa, havendo concordância unânime dos membros presentes. Passa à leitura e aprovação ou não do Projeto de Lei nº 31/2003. O Deputado Rôney Nemer informa que, apesar de vencido o prazo regimental, o PL será retirado da pauta, em virtude da não entrega do relatório por parte do Deputado João de Deus. O Presidente avoca o relatório para a próxima reunião para análise. Segue-se a leitura e votação do Projeto de Lei nº 63/2003. O Deputado Augusto Carvalho solicita o uso da palavra, informando que a Relatoria ainda encontra-se sob análise na assessoria legislativa. Em virtude dessa informação, o Deputado Rôney Nemer o retira da pauta. Leitura e votação do Projeto de Lei nº 78/2003, o qual por ser de relatoria do Deputado João de Deus, também é retirado da pauta. O Presidente esclarece aos nobres pares que alguns projetos foram colocados na pauta haja vista seus pareceres estarem com seus prazos regimentais vencidos e conclama os membros da Comissão para, em respeito a celeridade processual, buscarem um consenso visando a agilização junto à assessoria parlamentar dos relatórios desses pareceres. O Deputado Rôney Nemer anuncia a chegada da Deputada Eliana Pedrosa, Suplente da Comissão, que veio ajudar nos trabalhos. Em seguida, coloca-se em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei nº 45/2003. O Presidente passa a Presidência ao Deputado Chico Floresta. Ao assumir a Presidência, o Deputado Chico Floresta concede a palavra ao Deputado Rôney Nemer, relator do citado, para emissão de parecer. O Deputado Rôney Nemer inicia a leitura do parecer e informa aos presentes que, tendo em vista a apresentação de emenda, de sua autoria, ao projeto original, irá fazer uma correção, lendo, assim, o relatório, o voto do relator e, em seguida, a emenda. Após a leitura, O Deputado Rôney Nemer reassume a Presidência da Comissão e coloca o PL em discussão. O Deputado Chico Floresta pede vistas ao processo em função de já haver uma lei que trata não só das águas subterrâneas, como também a lei das águas do Distrito Federal, colocando que teve oportunidade, juntamente com os Deputados Edmar Pireneus, Rodrigo Rollemberg e outro, cujo nome não se recorda, de se debruçar bastante sobre essa questão. E, por consequência, acha que é norma já estabelecida no DF. O Presidente concede vistas do PL nº 45/2003 por um prazo regimental de 5 (cinco) dias. Dando continuidade coloca em discussão e votação o PL nº 83/2003. O Deputado Chico Floresta assume a Presidência e concede a palavra ao Deputado Rôney Nemer para emissão de parecer. Ao término, o Deputado Chico Floresta o coloca em discussão. A Deputada Eliana Pedrosa conclui que o relator sugere o apensamento deste Projeto a outro que já existe. O Deputado Rôney Nemer informa que o trâmite será em conjunto. O Deputado Chico Floresta pede a palavra e, ao ser concedida, ressalta que essa posição é positiva, pois ele mesmo já possui 7 (sete) projetos em situações semelhantes. Dá ciência que irá à Presidência da Casa para pedir que se proceda conforme o regimento, fazendo, assim, com que projetos novos sejam apensados a projetos que já estejam em tramitação. O Deputado Rôney Nemer cita que a Deputada Eliana Pedrosa já os

orientou em um caso similar, ligando e pedindo a retirada da pauta por não haver sentido. Ressaltou, ainda, que isso é bom, pois considerando o grande trabalho que os deputados têm a realizar por Brasília, não é conveniente que tramitem processos parecidos, correlatos ou idênticos. A Deputada Eliana Pedrosa supõe que a responsabilidade por este tipo de incidente está no mau funcionamento da indexação do Sistema Legis, fato que a motivou a pedir à Presidência da Casa para que providências fossem tomadas. Enfatiza, ainda, que sempre recorre à base de dados da Câmara Legislativa para pesquisa, evitando, dessa forma, que os deputados legissem sobre assuntos já tratados. Encerrada a discussão, o Deputado Rôney Nemer coloca o PL em votação. O parecer foi aprovado com 3 (três) votos favoráveis e 2 (duas) ausências. O Presidente faz constar a saída do Deputado Augusto Carvalho, em virtude de um compromisso e informa que, com a presença da Deputada Eliana Pedrosa o quorum é mantido. Passa à discussão e votação da Indicação nº 312/2003. A Deputada Eliana Pedrosa ressalta a importância do tema, considerando-se que o comércio de Brasília vem se ressentindo há muito tempo pela competição desigual. Trata-se de comerciantes de outros estados, particularmente do Estado de Goiás, que legitimamente podem vender suas mercadorias em qualquer lugar do Brasil, desde que obedecidas as regras tributárias devidas. Lamenta, porém, que o que se vê no DF é assustador, pois, apesar de haver uma lei distrital que impõe que as feiras devem pagar antecipadamente os impostos, isto não ocorre. Assim, os cofres públicos do Distrito Federal se ressentem de verbas que poderiam ser utilizadas na saúde, educação e segurança. Diz que tomou conhecimento que os próprios fiscais ajudam no transporte das mercadorias. O Deputado Chico Floresta concorda e acrescenta que há um valor sentimental do ponto de vista da população, pois há uma vantagem muito grande em oferecer mercadorias com um preço mais baixo. Ressalta ainda que as próprias feiras de Ceilândia e Taguatinga estão hoje vivendo situações dramáticas. Diz ser favorável à iniciativa do Deputado Fábio Barcellos e à colocação feita pela Deputada Eliana Pedrosa, solicitando que a Câmara Legislativa do DF deva ter uma posição mais incisiva, buscando o Secretário da Fazenda para discutir esse assunto, caso nenhuma providência seja tomada. O Presidente concorda com as colocações feitas e ressalta que o que mais lhe preocupa é desemprego. Enaltece a iniciativa do Deputado Fábio Barcellos e coloca o interesse da Comissão neste assunto. A indicação é aprovada por 3 (três) votos favoráveis e 2 (duas) ausências. Dando prosseguimento, o Deputado Rôney Nemer coloca em discussão e votação a Indicação nº 319/2003. O Deputado Chico Floresta diz ser favorável, mas realça a existência de uma conexão muito forte com a Comissão. Faz comentários a respeito do turismo, mencionando outros países. Coloca que, quando bem administrada, dentro de parâmetros do desenvolvimento sustentável, a indústria do turismo é uma grande geradora de empregos. Ressalta que a proposição da Deputada possibilitará não só os debates, como também o oferecimento de promoções, às quais beneficiarão a população do DF. A Deputada Eliana Pedrosa reforça a preocupação de todos com a geração de empregos e renda. Faz menção à oportunidade de desenvolvimento do turismo cívico, ecológico e rural. Comenta, também, sobre a criação da Semana de Turismo e sobre a promoção nas escolas, tornando cada cidadão um agente de turismo do Distrito Federal. Convoca os membros a não se esquecerem da visão do turismo como um grande promovedor do desenvolvimento econômico, pois o potencial já existente em Brasília permite que se efetivem ações em curto espaço de tempo: um, dois ou três meses. Sugere a discussão sobre ações do GDF para divulgação da cidade, bem como para montagem de pacotes com as empresas privadas, além da abertura de linhas de crédito junto ao BRB. Faz referência ao Entorno, Brazlândia, Planaltina e Gama. Conclui que, tendo em vista os recentes incidentes bélicos e levando em consideração a vocação pacifista de nosso país, isto se torna um atrativo a mais para o turista internacional que, além da beleza, busca a segurança em seu lazer. Apela ao Deputado Chico Floresta que interceda junto ao Governo Federal, para fazer com que não se associe o turismo brasileiro no exterior apenas à cidade do Rio de Janeiro, já que esta conta hoje com uma imagem de elevado grau de insegurança. O Presidente concorda com a Deputada e acrescenta à sua Indicação outras modalidades do turismo como o arquitetônico, o urbanístico, o da flora, fauna e o paisagístico. Informa que já tomou a iniciativa de entrar em contato com a Secretaria de Turismo, pedindo ações voltadas às cidades-satélites. Comenta a necessidade de estruturação dos parques que foram criados para gerar uma conscientização da população quanto a sua conservação. Posta em votação, a Indicação é aprovada por 3 (três) votos favoráveis e 2 (duas) ausências. O Deputado Rôney Nemer dá seguimento com a leitura para discussão e votação da Indicação nº 388/2003. O Presidente expõe que o prazo dado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico quando da concessão dos lotes do Pró-DF, previa entrega às pessoas instaladas no local de um outro lugar provido de infraestrutura, o que efetivamente não aconteceu. Faz menção às dificuldades encontradas por empresas que têm suas sedes deslocadas para outras áreas. Pelos motivos elencados, o Deputado Rôney Nemer solicita a prorrogação do prazo de pagamento por mais 6 (seis) meses para que o GDF termine com as obras de infraestrutura e, só assim, possa efetuar a cobrança do lote ao empresário. Ressalta que esta não é uma medida assistencialista, mas sim uma forma de permitir às empresas o estabelecimento de clientela. O Deputado Chico Floresta louva a intenção da Indicação do Presidente e tece comentários sobre denúncias relacionadas à maneira como foram distribuídas as concessões dos lotes. Afirma que há coerência e lógica interna na proposição, mas pede, se possível, para conhecer um pouco mais do assunto, motivo pelo qual, não acarretando prejuízo

à Indicação, se abstém. O Deputado Rôney Nemer concorda com as palavras do Deputado Chico Floresta, porém, na qualidade de técnico concursado do Governo e com a experiência adquirida como administrador regional, mostra sua preocupação em não prejudicar toda uma classe, pois o objetivo não é dar privilégio de não pagar dívidas, mas sim postergá-las para que o empresário volte a respirar e possa manter-se adimplente. O Deputado Chico Floresta faz consideração sobre sua abstenção não prejudicar a Indicação, haja vista sua presença garantir o quorum necessário para aprovação. Passada à votação, a Indicação é aprovada por 2 (dois) votos favoráveis, 1 (uma) abstenção e 2 (duas) ausências. Antes do encerramento, o Presidente comenta sobre a Indicação nº 280/2003 e diz que a mesma não foi aprovada tendo em vista correspondência enviada pelo Secretário de Meio-Ambiente se dispondo a comparecer, quando convocado, a prestar esclarecimentos à Comissão. O Presidente solicita, por mais uma vez, a destinação de funcionários concursados (técnicos) da Casa para a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e vinte e seis minutos e eu, SUSANY CRISTINY ALVES PINHEIRO, assessora desta Comissão, lavro a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

  
DEPUTADO RÔNEY NEMER  
Presidente

## Mesa Diretora

### Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 41, DE 2003

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 15/2003.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

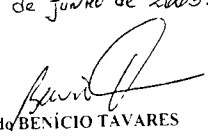
Art. 1º - Dispensar MARCELO DUTRA VILA LIMA, matrícula 13105-64, da coordenação do Grupo de Trabalho para a elaboração do Projeto de Aperfeiçoamento da Informação via intranet e Internet referente ao Processo Legislativo da CLDF.

Art. 2º - Designar JEAN MARCONI DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 12293-42, para coordenar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Projeto de Aperfeiçoamento da informação via intranet e Internet referente ao Processo Legislativo da CLDF.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

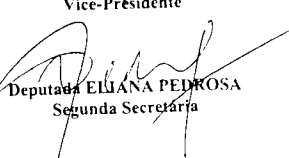
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

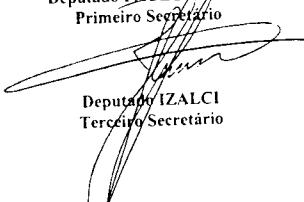
Sala de Reuniões, 09 de junho de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

  
Deputado GIM ARGELLO  
Vice-Presidente

  
Deputado PAULO FAOU  
Primeiro Secretário

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Segunda Secretária

  
Deputado IZALCI  
Terceiro Secretário

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 42, DE 2003

*Detalha a composição, as competências e atribuições do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

Art. 1º. O Gabinete da Mesa Diretora compõe-se de cinco membros, sendo um Secretário-Geral e quatro Secretários Executivos.

Art. 2º. Ao Gabinete da Mesa Diretora compete coordenar, sob a supervisão do Membro da Mesa Diretora correspondente, a execução das atividades compreendidas nas competências das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Câmara Legislativa.

§ 1º. Cada Secretário coordenará a execução das atividades das unidades administrativas supervisionadas pelo correspondente Membro da Mesa Diretora, conforme estabelecido na atual Delegação de Competência, a saber:

I. O Secretário-Geral da Presidência coordenará a execução das atividades das seguintes unidades administrativas e órgãos vinculados:

- a) Procuradoria Geral – PG;
- b) Assessoria de Plenário e Distribuição – APD
- c) Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- d) Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica – CEPG;
- e) Coordenadoria de Cerimonial – CC;
- f) Coordenadoria de Comunicação Social – CCS;
- g) Coordenadoria de Segurança – CS.

II. O Secretário Executivo da Vice-Presidência coordenará a execução das atividades das seguintes unidades administrativas e órgãos vinculados:

- a) Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa – FASCAL;
- b) Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI;
- c) Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária – CPEO.

III. O Secretário Executivo da Primeira Secretaria coordenará a execução das atividades da seguinte unidade administrativa e órgãos vinculados:

- a) Diretoria de Recursos Humanos – DRH.

IV. O Secretário Executivo da Segunda Secretaria coordenará a execução das atividades da seguinte unidade administrativa e órgãos vinculados:

- a) Diretoria de Administração e Finanças – DAF

V. O Secretário Executivo da Terceira Secretaria coordenará a execução das atividades das seguintes unidades administrativas e órgãos vinculados:

- a) Diretoria Legislativa – DIL;
- b) Assessoria Legislativa – ASSEL.

§ 2º. Na hipótese de mudança na delegação de competência dos Membros da Mesa Diretora, os Secretários passam a Coordenar as respectivas unidades.

Art. 3º. Ao Gabinete da Mesa Diretora compete praticar, ainda, os seguintes atos administrativos:

I. apresentar à Mesa Diretora, anualmente, a proposta orçamentária da Câmara Legislativa para o exercício seguinte;

II. aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal e suas alterações;

III. observar e fazer observar as determinações do Presidente e da Mesa Diretora;

IV. viabilizar a realização de concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

V. autorizar:

a) a abertura de vagas em cargos da estrutura administrativa, após aprovação da Mesa Diretora;

b) o horário especial de servidores, estudantes e/ou deficientes, e a participação em estágio;

c) a prestação de serviços extraordinários de servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Legislativa;

d) o exercício de servidor, em caráter transitório, em órgão diverso de sua lotação;

e) conceder licenças, aposentadorias, vantagens e averbação de tempo de serviço previstas na Lei nº 8.112/90 e legislação complementar;

f) a realização, no interesse das atribuições da Câmara Legislativa, de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício-sede, ressalvadas as competências das Comissões;

g) a concessão de diárias e passagens a servidores em viagem a serviço ou para treinamento;

h) a impressão de mensagens em contracheques dos servidores, no DCL e no DF Letras;

VI. nomear comissão de tomada de contas especial, nos casos previstos em lei;

VII. fixar cotas de serviços dos Gabinetes Parlamentares, das Lideranças de Partidos e Blocos Parlamentares, bem como dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Legislativa;

VIII. aprovar os pareceres da Procuradoria Geral;

IX. aprovar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

X. aprovar a programação de treinamento interno;

XI. assinar as portarias que consubstanciam as deliberações do Gabinete da Mesa Diretora;

XII. aprovar o calendário de compras;

XIII. servir de ligação entre os órgãos coordenados pelo Gabinete da Mesa Diretora e a Mesa Diretora;

XIV. convocar servidores para prestar esclarecimentos nas reuniões do Gabinete da Mesa Diretora;

XV. estabelecer critérios de ocupação das vagas do estacionamento coberto da CLDF;

XVI. nomear comissões de inventário do almoxarifado, bem como de inventário de bens patrimoniais e de recepção de equipamentos e material permanente;

XVII. aprovar as aquisições de materiais permanentes e equipamentos;

XVIII. estabelecer critérios para distribuição de jornais e revistas;

XIX. delegar ou subdelegar as atribuições de sua competência.

Parágrafo único. Das decisões do Gabinete da Mesa Diretora caberá recurso à Mesa Diretora.

Art. 4º. As decisões do Gabinete da Mesa Diretora serão tomadas, em reunião previamente convocada, pela maioria absoluta dos membros que o compõem.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Secretário-Geral ou pela maioria dos Secretários Executivos que compõem o Gabinete da Mesa Diretora.

§ 2º. Em casos de urgência ou das matérias que assim entenderem os Secretários, poderão ser baixados atos administrativos independentemente de reunião, desde que o ato esteja subscrito por todos os membros do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 5º. Compete ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora:

I. assinar expedientes de rotina do Gabinete da Mesa Diretora;

II. assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa Diretora, em assuntos afetos às unidades administrativas sob sua supervisão;

III. secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes;

IV. encaminhar requerimento de informação aos Secretários de Governo e demais autoridades;

V. encaminhar à Mesa Diretora, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos da Câmara Legislativa para o relatório geral da Presidência, após o pronunciamento do Gabinete da Mesa Diretora;

VI. colaborar com o Presidente na elaboração de seu relatório anual;

VII. determinar a publicação, no Diário da Câmara Legislativa, de matéria referente à Câmara Legislativa;

VIII. responder pela frequência dos servidores em exercício no Gabinete da Mesa Diretora;

IX. responder pelos bens patrimoniais do Gabinete da Mesa Diretora;

X. credenciar servidores com habilitação legal para dirigir os veículos da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais;

XI. promover a compilação da legislação proveniente das deliberações da Mesa Diretora e das Portarias do Gabinete da Mesa Diretora;

XII. organizar o expediente administrativo e a tramitação de documentos no Gabinete da Mesa Diretora;

XIII. despachar os processos relatados pelo Presidente nas reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, com a respectiva deliberação e encaminhamento ao destinatário;

XIV. receber, despachar e expedir expedientes e processos dirigidos aos órgãos por ele coordenados;

XV. decidir sobre expedientes e processos dos órgãos coordenados, desde que esta decisão não seja da competência originária de outro órgão;

XVI. designar seu substituto legal;

XVII. subdelegar, por conveniência administrativa, as competências que lhe são atribuídas por este Ato.

Art. 6º. Compete ao Secretário Executivo da Vice-Presidência:

I. assessorar o Vice-Presidente nas reuniões da Mesa Diretora, em assuntos afetos às unidades administrativas sob sua supervisão;

II. despachar os processos relatados pelo Vice-Presidente nas reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, com a respectiva deliberação e encaminhamento ao destinatário;

III. receber, despachar e expedir expedientes e processos dirigidos aos órgãos por ele coordenados;

IV. decidir sobre expedientes e processos dos órgãos coordenados, desde que esta decisão não seja da competência originária de outro órgão;

V. designar seu substituto legal;

# Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 217 DE 09 DE JUNHO DE 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo art. 4º Inciso II da Resolução 168/2000, e tendo em vista o Memorando SEO nº 032/03 de 30/05/03,

**RESOLVE:**

1 - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 10 de janeiro de 2003.

Brasília, de junho de 2003.

**ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário - Geral / Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo / Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO**  
Secretário Executivo / 1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo / 2ª Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo / 3ª Secretária

VI. subdelegar, por conveniência administrativa, as competências que lhe são atribuídas por este Ato.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo da Primeira Secretária:

I. assessorar o Primeiro Secretário nas reuniões da Mesa Diretora, em assuntos afetos às unidades administrativas sob sua supervisão;

II. despachar os processos relatados pelo Primeiro Secretário nas reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, com a respectiva deliberação e encaminhamento ao destinatário;

III. receber, despachar e expedir expedientes e processos dirigidos aos órgãos por ele coordenados;

IV. decidir sobre expedientes e processos dos órgãos coordenados, desde que esta decisão não seja da competência originária de outro órgão;

V. designar seu substituto legal;

VI. subdelegar, por conveniência administrativa, as competências que lhe são atribuídas por este Ato.

Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo da Segunda Secretária:

I. assessorar o Segundo Secretário nas reuniões da Mesa Diretora, em assuntos afetos às unidades administrativas sob sua supervisão;

II. despachar os processos relatados pelo Segundo Secretário nas reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, com a respectiva deliberação e encaminhamento ao destinatário;

III. receber, despachar e expedir expedientes e processos dirigidos aos órgãos por ele coordenados;

IV. decidir sobre expedientes e processos dos órgãos coordenados, desde que esta decisão não seja da competência originária de outro órgão;

V. designar seu substituto legal;

VI. subdelegar, por conveniência administrativa, as competências que lhe são atribuídas por este Ato.

Art. 9º. Compete ao Secretário Executivo da Terceira Secretária:

I. assessorar o Terceiro Secretário nas reuniões da Mesa Diretora, em assuntos afetos às unidades administrativas sob sua supervisão;

II. despachar os processos relatados pelo Terceiro Secretário nas reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, com a respectiva deliberação e encaminhamento ao destinatário;

III. receber, despachar e expedir expedientes e processos dirigidos aos órgãos por ele coordenados;

IV. decidir sobre expedientes e processos dos órgãos coordenados, desde que esta decisão não seja da competência originária de outro órgão;

V. designar seu substituto legal;

VI. subdelegar, por conveniência administrativa, as competências que lhe são atribuídas por este Ato.

Art. 10. Os Secretários do Gabinete da Mesa Diretora elaborarão, em conjunto:

I. a pauta de reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, que deverá seguir, tanto quanto possível, alternadamente, a seguinte seqüência de relatores: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários;

II. os atos e as atas de reuniões da Mesa Diretora e do Gabinete da Mesa Diretora, que serão rubricados por todos os Secretários ou por seus substitutos legais.

Art. 11. Os atos e as atas da Mesa Diretora serão levados à assinatura dos Membros da Mesa Diretora, pelos respectivos Secretários, que também os rubricará.

Art. 12. Todas as matérias constantes de processos ou expedientes de qualquer natureza, submetidos à apreciação da Mesa Diretora ou do Gabinete da Mesa Diretora, deverão estar instruídos pelos órgãos competentes da Casa.

Art. 13. O pedido de vistas solicitado por qualquer Secretário será concedido para ser relatado no prazo máximo de uma reunião, sem prorrogação.

Art. 14. Os expedientes e processos dos órgãos coordenados pelo Gabinete da Mesa Diretora serão despachados de Secretário para Secretário.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 016/97.

Sala das Reuniões, 09 de JUNHO de 2003.

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**Deputado GIM ARGELLO**  
Vice-Presidente

**Deputada ELIANA PEDROSA**  
Segunda Secretária

**Deputado PAULO TADEU**  
Primeiro Secretário

**Deputado WALCI LUCAS**  
Terceiro Secretário

**ANEXO I - ACRESCIMO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO A PORTARIA DO CABINETE DA MESA DIRETORA Nº 217 DE 09 JUNHO DE 2003

RECURSOS DO TESOUREO  
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			700.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			700.000
01.031.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.30	100	700.000
01.031.0100.8517.0155	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CLDF	33.90.30	100	700.000
<b>TOTAL</b>				<b>700.000</b>

**ANEXO II - REDUÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO A PORTARIA DO CABINETE DA MESA DIRETORA Nº 217 DE 09 JUNHO DE 2003

RECURSOS DO TESOUREO  
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			700.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			700.000
01.031.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.92	100	700.000
01.031.0100.8517.0155	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CLDF	33.90.92	100	700.000
<b>TOTAL</b>				<b>700.000</b>

**PORTARIA Nº 218 DE 09 DE JUNHO DE 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo art. 4º Inciso II da Resolução 168/2000, e tendo em vista o Memorando SEO nº 033/2003 de 03/06/03,

**RESOLVE:**

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 10 de janeiro de 2003.

Brasília, 09 de junho de 2003.

**ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário - Geral / Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo / Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO**  
Secretário Executivo / 1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo / 2ª Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo / 3ª Secretária

**ANEXO I - ACRESCIMO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº		DE JUNHO DE 2003		RECURSOS DO TESOURO	
				R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL	
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			80.000	
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			80.000	
01.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.90.92	100 80.000	80.000	
01.131.3200.8505.0025	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.92	100 80.000	80.000	
<b>TOTAL</b>				<b>80.000</b>	

**ANEXO II - REDUÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº		DE JUNHO DE 2003		RECURSOS DO TESOURO	
				R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL	
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			80.000	
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			80.000	
01.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.90.39	100 80.000	80.000	
01.131.3200.8505.0025	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100 80.000	80.000	
<b>TOTAL</b>				<b>80.000</b>	

**PORTARIA Nº 219, DE 09 DE JUNHO DE 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, conferidas pela Resolução nº 168, de 16/11/2000, e tendo em vista o memorando nº 105/2003-CES.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a participação da servidora CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa, no

Fórum Nacional sobre Promoção da Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade na Idade Escolar, a ser realizado no dia 10 do corrente mês, das 08h às 17h:30, na Cidade de São Paulo-SP, bem como, da emissão das passagens e de 01 (uma) diária, sem prejuízo de sua remuneração,  
Brasília, 09 de junho de 2003.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

**PORTARIA nº 220, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168/2000, de acordo com a Decisão da Mesa Diretora de 19.12.1991, e tendo em vista a alínea "a" do inciso I, e "a" do inciso II, ambos do art. 5º da Lei nº 3.373/1958, combinados com §5º do art. 40 da Constituição Federal, além da Decisão nº 1495/2003 do TCDF, e ainda o que consta do Processo nº 718/1991-CLDF,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Pensão Civil aos beneficiários abaixo identificados do ex-servidor JOÃO FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 10.006-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, FS-01, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar de 01.09.1991.

Beneficiário	Tipo de Pensão	Cota
MARIA ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	Vitalícia	50%
CLEITON FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	Temporária	25%
CAIO FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	Temporária	25%

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORT2003-ABRU/LI

**PORTARIA nº 221, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "e", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002,

**RESOLVE:**

**1 - AUTORIZAR** a servidora MARIA BEATRIZ LIMA VIEIRA, matrícula nº 11.090-61, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, categoria Administrador, a usufruir, no período de 09.06.2003 a 08.07.2003, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 180, de 20.05.2003, publicada no DCL de 21.05.2003, referente ao período aquisitivo de 28.02.1998 a 26.02.2003, restando 2 (dois) meses a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-00638/1998-CLDF)

**2 - CONCEDER** ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 11.911-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Garçon, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 03.06.1994 a 01.06.1999, a serem usufruídos da seguinte forma: 2 (dois) meses no período de 16.06.2003 a 15.08.2003 e 1 (um) mês em época oportuna. (Processo nº 001-01971/1999-CLDF)

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTONIO PRATES**  
Secretário Executivo/Terceira Secretária

**PORTARIA Nº 222, DE 09 DE JUNHO DE 2003.**

*Autoriza afastamento de servidor para participar de treinamento externo, bem como o pagamento das despesas de inscrição.*

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, X, da Resolução nº 168, de 2000, e de acordo com o contido no Processo nº 1281/2003-CLDF

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do serviço do servidor JEAN MARCONI DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 12.293-42, ocupante do cargo Assistente Legislativo, para participar do IX Congresso de Informática Pública, no período de 11 a 13 de junho de 2003, em São Paulo (SP), com despesas de inscrição, sem custeio de diárias e passagens, e sem prejuízo de sua remuneração.

01.10.1987 a 10.08.1988 à Mater Engenharia Ltda; de 05.09.1988 a 31.01.1989 e de 01.09.1991 e de 31.12.1991 à Rioforte Serviços Técnicos S/A; de 02.03.1993 a 04.06.1993 à Associação das Pioneiras Sociais; totalizando 674 dias prestados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS; e 1.086 dias de 14.06.1993 a 03.06.1996 ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF; e 1.396 dias de 04.06.1996 a 30.03.2000 ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, num total geral de 3.156 (três mil cento e cinquenta e seis) dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 26 dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidões exaradas pelo INSS, TJDF e STJ.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidentência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral /Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo /Vice-Presidentência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo /2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo /3ª Secretária

**PORTARIA Nº 225 DE 09 DE JUNHO DE 2003**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea d, da Resolução nº 168/2000 e, ainda o que consta no processo nº 0313/2003 - CLDF

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O EXERCÍCIO** em caráter transitório na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 24/04/2003, do servidor CLÁUDIO LUIZ GARDIN, matrícula 12.503-57, cargo Técnico Legislativo, categoria Desenhista Técnico, com lotação original na Seção de Editoração.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral/Presidência

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo/1ª Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/2ª Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo/3ª Secretária

**PORTARIA nº 223, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; além do que deliberou o GMD no item 2 de sua 25ª Reunião de 19 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 892/2002-CLDF.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 354, de 13 de novembro de 2002, publicada no DCL de 14 de novembro de 2002, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO, matrícula nº 10.923-45, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Engenheiro Eletricista, passando a ser da seguinte forma: de 18.11.71 a 24.10.73 ao Consórcio Nacional de Engenharia Consultores S.A.; de 13.11.73 a 16.08.76 à CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A.; de 18.08.76 a 22.11.91 a Themag Engenharia Ltda.; de 01.12.91 a 30.03.92, como contribuinte autônomo; de 23.03.92 a 20.07.92 ao Ministério da Saúde; totalizando 7.516 (sete mil, quinhentos e dezesseis) dias, correspondentes a 20 anos, 7 meses e 6 dias, prestados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão exarada pelo INSS.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidentência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

**PORTARIA nº 226, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "e", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002, e o que consta do Processo nº 01-01873/1997-CLDF

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora CÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.730-51, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Servente, a usufruir, no período de 07.07.2003 a 06.08.2003, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria DRH nº 09, de 16.03.1999, publicada no DCL de 17.03.1999, referente ao período aquisitivo de 18.01.1994 a 16.01.1999.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidentência

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

**PORTARIA nº 224, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; além do que deliberou o GMD no item 2 de sua 25ª Reunião de 19 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1540/2002-CLDF.

**RESOLVE:**

**AVERBAR** o tempo de serviço prestado pela servidora GISELA DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 14.428-35, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Revisor Taquigráfico, da seguinte forma: de

**PORTARIA nº 227, de 09 de junho de 2003.**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/98, combinado com o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal, além do art. 100 e inciso V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; e ainda o que consta do Processo nº 2.640/93-CLDF.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 271, de 09.08.2002, publicada no DCL de 12.08.2002, que ratificou a averbação de tempo de serviço prestado pela

servidora LUZINETE NUNES REIS, matrícula nº 11.410-69, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas nº 2, de 02.09.1994, da seguinte forma: de 15.07.1985 a 05.01.1990 a CNEC - Engenharia S/A; de 21.10.1982 a 05.08.1983 a João Fortes Engenharia S/A; totalizando 1.921 dias prestados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 418 dias, de 15.01.1992 a 07.03.1993, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e, 158 dias, de 08.03.1993 a 12.08.1993, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF; totalizando 576 dias, para efeitos de adicional por tempo de serviço, licença-prêmio por assiduidade, aposentadoria e disponibilidade; num total geral de 2.497 (dois mil quatrocentos e noventa e sete) dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidões exaradas pelo INSS, DER/DF e pela FHDF.

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário-Geral

**IVO BORGES DE LIMA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**GUSTAVO PONCE DE LEÓN SORIANO LAGO**  
Secretário Executivo /Primeira Secretária

**RUTHER JACQUES SANFILIPPO**  
Secretário Executivo/Segunda Secretária

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Secretário Executivo /Terceira Secretária

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA COM O COLÉGIO DE LÍDERES DA CLDF, DE 2003**

Às vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às quinze horas, na sala do Presidente, com a presença dos Senhores Deputados BENÍCIO TAVARES, GIM ARGELLO, PAULO TADEU, ELIANA PEDROSA, ARLETE SAMPAIO, LEONARDO PRUDENTE, JORGE CAUHY, PENIEL PACHECO, FABIO BARCELLOS, FURIDES BRITO, PEDRO PASSOS, CHICO VIGILANTE E JOSÉ EDMAR, reuniram-se a Mesa Diretora e o Colégio de Líderes, para apreciar os itens da pauta de convocação encaminhada por meio do memorando nº 022-2003-GMD, tendo sido deliberado o que se segue:

- 1) Memo nº 40-03 da CAF - Controle de ponto dos servidores da Comissão - deliberação: As Comissões Permanentes deverão adotar os mesmos procedimentos dos Gabinetes Parlamentares e das Lideranças Partidárias, entregando as folhas de ponto à DRH até o terceiro dia útil do mês seguinte. Os servidores deverão assinar diariamente o ponto nos horários e locais previamente estabelecidos. Voto contrário da bancada do PT.
  - 2) VII Conferência Anual da UNALE - deliberação: Os Líderes do PMDB, PT e do Bloco Justiça Social indicaram para participar do evento, os seguintes Deputados: Leonardo Prudente, José Edmar, Chico Vigilante, Paulo Tadeu, Chico Floresta, Frika Kokay e João de Deus. Os Líderes do PTB, PFL e Bloco Independente declinaram do convite e não indicaram nenhum Parlamentar.
  - 3) Memo-CES nº 072-03 - Processo Legislativo da CLDF - deliberação: O assunto será tratado numa reunião específica.
  - 4) Comissão Geral - deliberação: As Comissões Gerais serão realizadas as sextas-feiras. Quando a Casa considerar o tema relevante, e havendo consenso, poderá determinar a realização da Comissão Geral as terças, quartas ou quintas-feiras.
- Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Presidente da CLDF e pelos Líderes Partidários que compareceram a Reunião.

**Benício TAVARES**  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**FABIO BARCELLOS**  
Deputado FABIO BARCELLOS  
Líder Bloco da Justiça Social

**JORGE CAUHY**  
Deputado JORGE CAUHY  
Líder do PFL

**CHICO VIGILANTE**  
Deputado CHICO VIGILANTE  
Líder do PT

**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado LEONARDO PRUDENTE  
Líder do PMDB

**PENIEL PACHECO**  
Deputado PENIEL PACHECO  
Líder Bloco Independente

**PEDRO PASSOS**  
Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PTB

**Atos Administrativos**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 594, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 - DISPENSAR a servidora ANA BEATRIZ VENTURA CAÇADOR, matrícula nº 12.544-43, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Editoração, da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica.
- 2 - DESIGNAR a servidora MARIZETE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 13.209-52, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos do Chefe da Seção de Editoração, da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 09 de junho de 2003

**Benício TAVARES**  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 595, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 - EXONERAR SILVIA MARA COELHO GUIMARÃES do cargo em comissão de Coordenador, CL - 01, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, bem como, NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão, de Coordenador, CL - 04, na referida Comissão (Resolução nº 182/02).
- 2 - EXONERAR EDUARDO ROBERTO DAS CHAGAS do cargo em comissão, de Coordenador, CL - 02, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, bem como, NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão, de Coordenador, CL - 05, na referida Comissão (Resolução nº 182/02).

Brasília, 09 de junho de 2003

**Benício TAVARES**  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 596, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE**

- 1 - EXONERAR ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, matrícula nº 15.734-23, do Cargo Especial de Gabinete - CL - 08 do Gabinete Parlamentar da Deputada Eliana Pedrosa.(Resolução nº 143/97).
- 2 - NOMEAR CLÁUDIO MARQUES DE PAULA, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL 09, no Gabinete Parlamentar da Deputada Eliana Pedrosa.(Resolução nº 143/97).

Brasília, 09 de junho de 2003

**Benício TAVARES**  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 597, DE 2003.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

**RESOLVE:**

- 1 - DISPENSAR CLEIDE CRISTINA SOARES, matrícula nº 13.253-49, dos encargos de substituta eventual do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Documentação Legislativa (Processo nº 02002/96-CLDF).
- 2 - DESIGNAR LESLIE REGINA DELLA GIUSTINA, matrícula nº 11.138-59, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Documentação Legislativa, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 02002/96-CLDF).

Brasília, 09 de junho de 2003.

**Benício TAVARES**  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

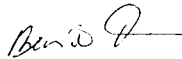
## ATO DO PRESIDENTE Nº 598, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

1. **EXONERAR GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO**, matrícula nº 15.850-21, do Cargo Especial de Gabinete, nível CNE, do gabinete do Deputado Leonardo Prudente, bem como devolvê-lo ao seu órgão de origem. (Amparo na Resolução nº 143/97 - REQ. - Processo 001-000721/03).
2. **EXONERAR GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO**, matrícula nº 11.449-42, do Cargo Especial de Gabinete, nível CL-06, do Gabinete do Deputado Augusto Carvalho, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, nível CL 13, no referido Gabinete Parlamentar. (Amparo na Resolução nº 143/97- Processo 001-0783/00 - CONC).

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da CLDF


## ATO DO PRESIDENTE Nº 599, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a partir de 05/06/03, **BENILSON MÁRIO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 15.131-53, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07 / Segurança Parlamentar, do gabinete da deputada Anilcéia Machado. (Resolução nº 152/98 e ADM 122/98 - SV - Processo 1056/02).
2. **EXONERAR TEREZINHA FERREIRA MARQUES CAMARGO**, matrícula nº 15.823-24, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete do deputado Chico Floresta. (Resolução nº 143/97- SV - Processo 2887/97).
3. **EXONERAR ISABEL CHRISTINA CARVALHO JAJAH**, matrícula nº 15.692-13, do cargo em comissão de Assessor de Comissão, CL-01, da Comissão de Segurança. (Resoluções nºs 177/02 c/c 182/02 - SV - Processo nº 1359/03).
4. **NOMEAR MARIA VERONEIDE CORDEIRO**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete do deputado Chico Floresta. (Resolução nº 143/97 - SV - Processo nº 1358/03).
5. **NOMEAR CLÁUDIO CÉSAR DE AZEVEDO MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão, CL-01, na Comissão de Segurança. (Resoluções nºs 177/02 c/c 182/02 - SV - Processo nº 1360/03).
6. **NOMEAR RAFAEL JORGE CORSINO**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE, no gabinete do deputado Leonardo Prudente. (Resolução nº 143/97- SV - Processo 331/03).

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da CLDF

## ATO DO PRESIDENTE Nº 600, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

## RESOLVE:

- 1 - **DISPENSAR FRANCISCO DE ASSIS MOURA**, matrícula nº 13.208-54, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Taquigrafia (Processo nº 000-00426/93-CLDF).
- 2 - **DESIGNAR ROBSON KONIG**, matrícula nº 12.651-42, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Taquigrafia, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 000-00426/93-CLDF).

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

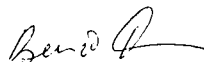
## ATO DO PRESIDENTE Nº 601, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, conferido pelo inciso X, do artigo 42, do Regimento Interno da CLDF.

## RESOLVE:

- I. Colocar à disposição da Corregedoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal o servidor ANTONIO CARLOS DIB DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 11.343-58, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Advogado, código de lotação nº 21150, Procuradoria-Geral da CLDF.
- II. Ficará o servidor à disposição da Corregedoria da CLDF, devendo retornar à Procuradoria-Geral em caso de necessidade de serviço, ou em atendimento a interesse do Procurador-Geral da CLDF que poderá solicitar seu retorno, ou a pedido do servidor, a critério da Administração.
- III. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

## ATO DO PRESIDENTE Nº 602, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

## RESOLVE:

- 1 - **DISPENSARIVALDO FONTENELE MAGALHÃES**, matrícula nº 11.180-60, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Serviços Auxiliares (Processo nº 001-001348/03-CLDF).
- 2 - **DESIGNAR EDNA ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 11.452-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Serviços Auxiliares, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 001-0011348/03-CLDF).

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

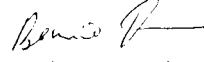
## ATO DO PRESIDENTE Nº 603, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90,

## RESOLVE:

- DESIGNAR RICARDO GOMES DE ALENCAR**, matrícula nº 15.348-28, ocupante do cargo em comissão de Cargo Especial de Gabinete, CL-14, para substituir o Chefe de Gabinete, CNE, do Gabinete do Deputado Roney Nemer, nas ausências e impedimentos legais do titular. (Processo nº 001-001355/03).

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**APOSTILA**

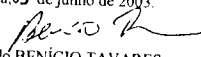
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

-- INCLUIR o contrato abaixo discriminado na relação dos contratos sob a responsabilidade da servidora efetiva MARIA CRISTINA DE FARIA DANTAS, matrícula nº 11.687-26, CPF nº 291.618.191-15, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo – EXECUTOR e EXECUTOR SUBSTITUTO o servidor efetivo IVALDO FONTENELE MAGALHÃES, matrícula nº 11.180-60, CPF nº 086.711.921-72, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: OLIVETTI DO BRASIL S/A.	891/2002	NE
Objeto: Fornecer, instalar e garantir 38 aparelhos de fac-simile, modelo JET LAB 500 115/230.		

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

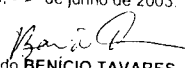
**APOSTILA**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

DECLARAR que, a partir de 30 de maio de 2003, o servidor JOÃO BRAZ NETO, matrícula nº 15.550-33, ocupante do Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no Bloco da Justiça Social, passa a ser caracterizado como servidor livre provimento, por ter sido aposentado, conforme Portaria nº 50, de 21 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/05/2003.

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente da CLDF

**APOSTILA**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º, inciso I e parágrafos 1º e 3º, c/c o artigo 2º da Lei nº 2.469, de 21.10.1999, bem como o artigo 42, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno, considerando ainda os termos do Ofício nº 553/03-GM/MEC, de 28.05.2003, constante no presente processo,

**RESOLVE:**

DECLARAR que o servidor JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO, matrícula nº 10.923-45, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, área Engenheiro Elétrico, atualmente cedido para a Escola Nacional de Administração Pública, com ônus para a mesma, fica cedido ao Ministério da Educação, com ônus para o cessionário.

Brasília, 09 de junho de 2003.

  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**Fiscal**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DESPACHOS DO GERENTE  
EM 09 DE JUNHO DE 2003.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0140/2003; vl.06 Interessado: Associação do Corpo Clínico do Hospital Brasília - ACB. Valor R\$ 30,00 (Trinta reais); NF 4740.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl.153 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor R\$ 3.272,00 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais); NF 46933.

PROCESSO Nº 001.0620/2003; vl.08 Interessado: COOPANEST - DF Cooperativa Brasiliense dos Anestesiologistas. Valor R\$ 134,10 (Cento e trinta e quatro reais e dez centavos); NF 452 Referente a recuperação de Glosa.

PROCESSO Nº 001.0209/2003; vl.05 Interessado: COTREL - Clínica de Ortopedia Traumatologia e Reabilitação. Valor R\$ 1.100,62 (Um mil, cem reais e sessenta e dois centavos); NF 5286 referente a recuperação de glosa.

PROCESSO Nº 001.0246/2003; vl.03 Interessado: Instituto Médico Cirúrgico Asa Sul. Valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais); NF 1225 recuperação de glosa.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 17 Interessado: UNIMED Brasília. valor R\$ 9.123,25 (Nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); NF 31189.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 107 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 34520.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 108 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 163,05 (Cento e sessenta e três reais e cinco centavos); NF 34455.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 115 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 35297.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 117 Interessado: UNIMED Brasília. Valor R\$ 47,52 (Quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); NF 31896.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO  
GERENTE COORDENADOR DO FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº 001-01560/2002. Contrato nº 029/2003, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA. Em 06/06/2003. Objeto: prestação de serviços de otorrinolaringologia, audiologia e fonoaudiologia. Recursos: Fonte 100: Elemento de Despesa 3390-39. Nota de Empenho nº 2003NE00840; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 03/06/03; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto e pela Entidade o Sr. GiuseppeRinaldi.

**Reconhecimento de Dívida**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-244498. Favorecido: Enéas Rodrigues de Souza. Valor: R\$1418,73 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). Objeto: atender despesa com auxílio alimentação ref aos anos 1996 e 1997. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruitheir Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-131503. Favorecido: Iolanda Almeida de Souza E OUTROS. Valor: R\$2409,01 (dois mil quatrocentos e nove reais e um centavo). Objeto: Folha de Pagamento Complementares nº 05/2003.005 referente percentual de 11,98% de 2002. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruitheir Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-001002. Favorecido: VS Publicidade S/A. Valor: R\$79216,34 (setenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos). Objeto: atender serviços com publicidade e propaganda no exercício de 2002 para esta CLDF, em especial no período entre fevereiro e junho de 2002 e publicação de licitações no dia 30/09/02. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruitheir Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-076393. Favorecido: Wanderly Ferreira da Costa. Valor: R\$8,38 (oito reais e trinta e oito centavos). Objeto: atender despesa com adicional de tempo de serviço ref. aos anos 1999, 2000 e 2001. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruitheir Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

**Extratos de Licitação**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 01-000.1111-03; Favorecido : Fundação Universidade de Brasília, valor: 39,00 (trinta e nove reais); Objeto : atender despesa com Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa em 04/06/03 pelos Ordenadores de Despesa, Ruitheir Jacques Sanfilippo e Arlécio Alexandre Gazal, ratificação em 04/06/03, pelo Deputado Benício Tavares, Presidente da CLDF.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 01-000.1244/03; Favorecido : Philips do Brasil Ltda, valor: 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); Objeto : atender despesa com Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa em 04/06/03 pelos Ordenadores de Despesa, Ruitheir Jacques Sanfilippo e Arlécio Alexandre Gazal, ratificação em 04/06/03, pelo Deputado Benício Tavares, Presidente da CLDF.

# [www.cl.df.gov.br/intranet](http://www.cl.df.gov.br/intranet)



O Setor de Pesquisa e Recuperação da  
Informação e o Setor de Documentação  
Legislativa informam que já está disponível no  
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o  
link para o site oficial da Biblioteca

## **PROJETO DE BEM COM A VIDA**

Dia: **11/06/2003** – quarta-feira

Local: Auditório da CLDF

9:30 h – O Afeto nas Relações Pessoais

(Augusto César de Farias Costa – médico psiquiatra)

10:30 h – A Vivência do Prazer na Relação Conjugal

(Sérgio Bittencourt – psicólogo clínico, psicoterapeuta conjugal e forense do TJDFT)

Dia: **12/06/2003** – quinta-feira

Local: Espaço de Convivência da CLDF (em frente aos Bancos)

Horário: 9 h às 17 h

Evento: Massagem Expressa SALLUS MARIS

*Realização:* Divisão de Seguridade Social (DSS), Setor de Assistência Social (SASo) e Setor de Assistência à Saúde (SAS) / DRH / 1ª Secretaria.

**PARTICIPEM !!!**